

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Órgão: Secretaria Municipal de Administração.

CNPJ: 76.175.884/0001-87

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda.

CEP: 84051-900. **Cidade:** Ponta Grossa/PR.

Endereço eletrônico: <https://www.pontagrossa.pr.gov.br/sma/>

Fone: (42) 3220-1000 - ramal 1454

SEI: SEI038347/2026

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Marcos Aurélio Dias (titular) MATRÍCULA Nº: 11.702

NOME: Celso de Proença (suplente) MATRÍCULA Nº: 21.280

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

NOME: Jefferson Luiz Marques (titular) MATRÍCULA Nº: 12.711

NOME: Nilton César Bahls Gomes (suplente) MATRÍCULA Nº: 10.466

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

NOME: André Luiz Pereira Neves (titular) MATRÍCULA Nº: 31.995

NOME: Erick Lemes Romanowski (suplente) MATRÍCULA Nº: 31.854

Forma de Contratação: Pregão

Base Legal: Arts. 6º, XX; 18 e 95 da Lei nº 14.133/2021; Arts. 8º e 9º do Decreto nº 21.500/2023.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de plataforma digital integrada, em modelo Software as a Service (SaaS), destinada à gestão, operacionalização, execução, controle e acompanhamento integral do ciclo das contratações públicas, contemplando as fases preparatória/interna e externa dos procedimentos licitatórios e contratações administrativas, incluindo funcionalidades de planejamento, gestão documental, tramitação processual, condução de certames eletrônicos, gestão contratual, integrações institucionais e suporte técnico especializado, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e atualização normativa contínua, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

2.1. Finalidade e Motivação da Contratação: Vantajosidade Sistêmica e Segurança Institucional

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar, integrar e conferir maior eficiência, rastreabilidade, transparência e segurança jurídica ao macroprocesso de compras públicas do Município, transcendendo a mera busca por uma ferramenta isolada de disputa eletrônica para consolidar uma estratégia de governança digital integrada das contratações públicas.

A solução pretendida, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar, consiste na contratação de plataforma digital integrada, em modelo Software as a Service – SaaS, destinada à gestão, operacionalização, disputa, controle e rastreabilidade do ciclo das contratações públicas municipais, abrangendo, de forma integrada, módulos de planejamento da contratação, fase preparatória, seleção de fornecedores, contratações diretas, gestão de atas, contratos, relatórios, painéis gerenciais, integrações obrigatórias e mecanismos de auditoria.

A finalidade da contratação está amparada nas seguintes premissas técnicas, jurídicas, operacionais e econômicas:

- **Cumprimento das determinações dos órgãos de controle e regularização institucional:**

A contratação atende às determinações do Acórdão nº 497/25 – Tribunal Pleno do TCE-PR, que impõe ao Município o dever de sanear falhas de transparência e competitividade identificadas em modelos anteriores de utilização de plataformas privadas, vedando a adoção de convênios, credenciamentos informais ou contratações diretas sem procedimento

competitivo formal para seleção da plataforma. A realização de procedimento licitatório específico para a escolha da solução assegura isonomia, transparência, competitividade e segurança jurídica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os entendimentos dos órgãos de controle.

• **Vantajosidade econômica sistêmica e ausência de ônus direto ao erário:** A análise realizada no Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução mais adequada ao interesse público não decorre da comparação isolada entre custos de módulos contratados separadamente, mas da adoção de plataforma digital integrada, em modelo SaaS, capaz de contemplar, em ambiente único, a fase interna e externa das contratações públicas, com planejamento, elaboração de documentos, condução das disputas eletrônicas, contratações diretas, gestão de atas e contratos, integrações institucionais, relatórios, trilhas de auditoria e mecanismos de governança.

O modelo proposto não implica despesa direta ao erário municipal, uma vez que a remuneração da plataforma será suportada pelos fornecedores participantes dos certames, mediante cobrança de taxa moderada, fixa e previamente conhecida por participação individual em licitação, observados os critérios de modicidade econômica, preservação da competitividade e vedação de cobrança proporcional ao valor da proposta, do lote, do contrato adjudicado ou de qualquer percentual de sucesso vinculado ao resultado econômico do certame.

A vantajosidade, portanto, deve ser compreendida sob a ótica sistêmica: a plataforma integrada reduz retrabalho, evita duplicidade de lançamentos, mitiga riscos de erro operacional, amplia a rastreabilidade dos atos, fortalece a segurança jurídica, melhora a governança das contratações e permite interoperabilidade com o PNCP, TransfereGov e sistemas municipais, inclusive por API, webservices, conectores, arquivos estruturados ou mecanismos tecnicamente equivalentes.

Além disso, a adoção de solução única e integrada evita a fragmentação do fluxo de compras públicas em múltiplos sistemas, o que poderia gerar custos ocultos de integração, maior complexidade de fiscalização, conflitos de responsabilidade entre fornecedores, perda de rastreabilidade e aumento do tempo de tramitação dos processos. Assim, a economicidade não se limita à inexistência de desembolso direto pelo Município, mas também compreende a redução de custos operacionais indiretos, a racionalização da força de trabalho e a melhoria da eficiência administrativa.

- **Eficiência operacional, integração e redução do retrabalho:** A motivação central reside na eliminação do gargalo operacional atualmente gerado pela fragmentação entre a plataforma utilizada para condução dos certames e o sistema de gestão municipal. A ausência de integração automatizada impõe fluxo de trabalho manual e redundante, no qual informações já registradas em ambiente externo precisam ser posteriormente replicadas no sistema interno, aumentando o risco de inconsistências, retrabalho e atraso processual.

Estima-se que esse procedimento acrescente de 10 a 15 dias úteis ao ciclo de cada licitação. A solução pretendida deverá demonstrar capacidade de integração com o sistema de gestão municipal e com os sistemas oficiais aplicáveis, inclusive por meio de API, webservice, conectores, arquivos estruturados, leiautes padronizados ou mecanismo tecnicamente equivalente, assegurando interoperabilidade, redução de lançamentos duplicados, mitigação de erros manuais e maior fluidez no ciclo das contratações públicas.

- **Modicidade das taxas e fomento à competitividade:** O modelo adotado não se fundamenta na isenção absoluta de custos aos fornecedores, mas na cobrança de taxa moderada, fixa, previamente conhecida e desvinculada do valor da proposta, do lote, do contrato adjudicado ou de qualquer percentual de sucesso. A análise de mercado realizada no Estudo Técnico Preliminar demonstrou que as taxas únicas por certame praticadas pelas plataformas privadas situam-se em faixa compatível com os critérios de modicidade econômica, não constituindo, em princípio, barreira relevante à ampla participação.

A exigência de alternativa de pagamento por participação individual em certame, especialmente quando houver plano de assinatura periódica, preserva o acesso de fornecedores eventuais, microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais ou regionais, evitando que o custo de ingresso na disputa comprometa a competitividade. Dessa forma, o modelo concilia sustentabilidade econômica da plataforma, ausência de desembolso direto pelo Município, previsibilidade ao mercado fornecedor e preservação da isonomia entre os licitantes.

- **Segurança da informação, soberania de dados e mitigação de riscos:** A contratação busca garantir a proteção das informações públicas, a rastreabilidade dos atos, a integridade das sessões públicas, a segregação de perfis de acesso, a manutenção de trilhas de auditoria e a preservação da disponibilidade da plataforma. A exigência de hospedagem e processamento dos dados em território nacional visa assegurar a submissão das informações

públicas à jurisdição brasileira, bem como maior aderência à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e às políticas de governança da informação aplicáveis à Administração Pública.

A experiência do Pregão nº 166/2025, cujo certame restou fracassado em razão do não atendimento a requisitos técnicos essenciais, especialmente hospedagem em território nacional e acessibilidade digital, reforça a necessidade de estruturação de novo procedimento com critérios técnicos objetivos, proporcionais e verificáveis, sem abrir mão das exigências mínimas de soberania de dados, segurança da informação, acessibilidade, interoperabilidade e continuidade operacional.

- **Acessibilidade, transparência e controle social:** A plataforma deverá observar requisitos de acessibilidade digital, com aderência às diretrizes WCAG e eMAG, assegurando ampla utilização por usuários internos, fornecedores e demais interessados. Também deverá permitir a disponibilização de informações em formato estruturado, auditável e interoperável, compatível com políticas de dados abertos, transparência ativa, controle social e fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

- **Continuidade operacional e suporte técnico especializado:** A solução deverá dispor de suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa, atualizações normativas contínuas, capacitação de usuários, canais de atendimento, relatórios de desempenho, níveis mínimos de serviço e mecanismos de continuidade operacional. Tais requisitos são essenciais para preservar a regularidade das sessões públicas, mitigar riscos de paralisação, garantir resposta adequada a incidentes críticos e assegurar estabilidade ao ciclo de contratações públicas do Município.

Em suma, a contratação não configura mera escolha tecnológica, mas medida estratégica de conformidade, governança e eficiência administrativa. A solução pretendida permite converter a obrigação de regularização institucional em ganho operacional concreto, mediante seleção formal de plataforma privada, ausência de ônus direto ao erário municipal, cobrança de taxas moderadas e transparentes aos fornecedores participantes, redução do retrabalho, fortalecimento da rastreabilidade, ampliação da segurança jurídica e melhoria da capacidade de resposta da Administração Pública Municipal.

2.2. Resultados Esperados e Benefícios para a Administração

A contratação da Plataforma Digital Integrada de Compras Públicas, em modelo Software as a Service – SaaS, com módulo de disputa eletrônica e funcionalidades integradas de planejamento, fase preparatória, seleção de fornecedores, contratações diretas, gestão de atas, contratos, relatórios, painéis gerenciais, integrações institucionais e mecanismos de auditoria, tem como resultados esperados a regularização institucional, a continuidade operacional das contratações públicas e a elevação do nível de governança, eficiência, transparência, rastreabilidade e segurança jurídica do Município.

A solução pretendida não se limita à disponibilização de ferramenta de disputa eletrônica, mas busca estruturar ambiente tecnológico integrado para o ciclo das contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as determinações do Acórdão nº 497/25 do TCE-PR e com os entendimentos do Tribunal de Contas da União quanto à seleção formal de plataformas digitais, modicidade das taxas, integração com sistemas públicos, transparência, segurança da informação, capilaridade e preservação da competitividade.

De forma objetiva, espera-se alcançar os seguintes resultados:

2.2.1. Regularização Jurídica e Institucional

- Atendimento às determinações do Acórdão nº 497/25 do TCE-PR, mediante seleção formal e competitiva da plataforma, afastando modelos de convênio, credenciamento informal ou contratação direta sem disputa entre soluções disponíveis no mercado;
- Adequação dos procedimentos de contratação pública ao regime da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à realização de licitações eletrônicas, contratações diretas, procedimentos auxiliares, fase preparatória, transparência, rastreabilidade e publicidade dos atos;
- Redução do risco de nulidades, impugnações, questionamentos perante órgãos de controle e responsabilização dos agentes públicos, mediante adoção de solução selecionada por procedimento licitatório formal e submetida a requisitos objetivos de habilitação, julgamento e prova de conceito;
- Padronização dos procedimentos de contratação, com maior uniformidade na elaboração, tramitação, controle, registro, publicação e acompanhamento dos atos praticados no ciclo das contratações públicas;

- Fortalecimento da segurança jurídica dos agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio, gestores, fiscais e demais unidades envolvidas, por meio de trilhas de auditoria, registros eletrônicos, logs, segregação de perfis e rastreabilidade dos atos.

2.2.2. Continuidade e Estabilidade das Contratações Públicas

- Garantia de ambiente tecnológico estável, disponível e adequado à realização de licitações eletrônicas, contratações diretas, procedimentos auxiliares e demais fluxos de compras públicas;
- Redução do risco de paralisação dos processos de contratação em razão de limitações operacionais, ausência de suporte, indisponibilidade sistêmica ou inexistência de níveis mínimos de serviço;
- Disponibilização de plataforma com níveis mínimos de disponibilidade, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa, bem como atualizações normativas contínuas;
- Melhoria da previsibilidade operacional das sessões públicas, especialmente em certames de maior complexidade, volume de participantes ou relevância institucional;
- Preservação da continuidade administrativa por meio de plano de contingência, backup, recuperação de desastres, portabilidade de dados e mecanismos de saída em caso de encerramento contratual.

2.2.3. Ganho de Eficiência Operacional

- Redução significativa de retrabalho, lançamentos duplicados, procedimentos manuais e replicação de informações entre sistemas não integrados;
- Diminuição do tempo médio de tramitação dos processos licitatórios, especialmente diante da estimativa de que o retrabalho atualmente existente pode acrescentar de 10 a 15 dias úteis ao ciclo de cada contratação;
- Automatização e integração de etapas do planejamento, fase preparatória, condução da disputa, contratação direta, gestão de atas, contratos e relatórios;

- Racionalização do esforço das equipes técnicas, administrativas e de compras, permitindo que servidores sejam direcionados a atividades de análise, controle, planejamento e tomada de decisão, em vez de tarefas repetitivas de lançamento manual;
- Mitigação de erros operacionais decorrentes de digitação, duplicidade de registros, inconsistência de informações, divergência entre sistemas e ausência de fluxo integrado;
- Aumento da produtividade dos setores demandantes, da área de compras, da gestão contratual e das unidades de controle e fiscalização.

2.2.4. Melhoria da Governança e do Planejamento das Contratações

- Consolidação do Planejamento Anual de Contratações – PCA em ambiente estruturado, rastreável e integrado aos demais documentos e etapas do processo;
- Fortalecimento da fase preparatória, com elaboração, versionamento e controle de documentos como DFD, ETP, TR, matriz de riscos, pesquisa de preços e demais artefatos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- Ampliação da capacidade de monitoramento, controle e priorização das demandas de contratação, permitindo visão gerencial sobre volume, status, prazos, responsáveis e gargalos processuais;
- Geração de informações gerenciais confiáveis, com painéis, indicadores, relatórios analíticos e exportação de dados em formatos abertos e interoperáveis;
- Melhoria da capacidade de tomada de decisão da Administração, com base em dados consolidados, históricos, auditáveis e disponíveis em tempo adequado;
- Redução da fragmentação informacional entre planejamento, disputa, contratação, atas, contratos e relatórios.

2.2.5. Aumento da Transparência, Rastreabilidade e Controle

- Ampliação da transparência dos atos das contratações públicas, com disponibilização de informações estruturadas, auditáveis e compatíveis com controle interno, externo e social;

- Integração ou interoperabilidade com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando aplicável, com TransfereGov e demais sistemas oficiais exigidos pela legislação ou pelos órgãos de controle;
- Disponibilização de trilhas completas de auditoria, logs de acesso, registros de alterações, histórico de operações críticas e mecanismos de verificação da integridade dos atos praticados;
- Facilitação da atuação do controle interno, controle externo, fiscalização contratual, gestores, pregoeiros, agentes de contratação e sociedade;
- Redução da opacidade procedimental e da dispersão de informações em múltiplos ambientes, planilhas, documentos isolados ou sistemas sem interoperabilidade;
- Fortalecimento da publicidade, integridade e confiabilidade das sessões públicas e dos documentos produzidos ao longo do ciclo das contratações.

2.2.6. Ampliação da Competitividade e Modicidade Econômica

- Preservação da competitividade dos certames mediante adoção de modelo de remuneração baseado em taxa moderada, fixa, previamente conhecida e desvinculada do valor da proposta, do lote, do contrato adjudicado ou de qualquer percentual de sucesso;
- Vedação de cobrança proporcional ao resultado econômico do certame, taxa de sucesso, comissão sobre arrematação ou qualquer modelo que possa distorcer a formação de preços ou comprometer a isonomia entre licitantes;
- Exigência de alternativa de pagamento por participação individual em certame, especialmente quando a plataforma disponibilizar planos de assinatura periódica, de modo a preservar o acesso de fornecedores eventuais, microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais ou regionais;
- Compatibilização da cobrança aos fornecedores com a faixa mercadológica apurada no Estudo Técnico Preliminar, observando os critérios de modicidade econômica e não comprometimento da ampla participação;

- Ausência de desembolso direto pelo erário municipal para custeio da plataforma, sem prejuízo da necessidade de controle sobre a modicidade, transparência e previsibilidade das taxas cobradas dos fornecedores;
- Ampliação do acesso ao mercado fornecedor por meio de ambiente digital com facilidade de cadastro, suporte, usabilidade, acessibilidade e disponibilidade adequada durante os certames.

2.2.7. Mitigação de Riscos Tecnológicos, Operacionais e Jurídicos

- Redução da dependência de fluxos manuais, plataformas desintegradas ou soluções sem níveis mínimos de serviço formalmente exigíveis;
- Mitigação de riscos relacionados à segurança da informação, proteção de dados pessoais, integridade das sessões públicas, indisponibilidade sistêmica, perda de rastreabilidade e inconsistência de registros;
- Atendimento às exigências de hospedagem e processamento de dados em território nacional, assegurando maior aderência à LGPD, à soberania dos dados públicos e à jurisdição brasileira;
- Estabelecimento de requisitos mínimos de segurança, incluindo controle de acesso, segregação de perfis, autenticação, criptografia, logs, auditoria, backup, continuidade e recuperação de desastres;
- Previsibilidade operacional quanto a suporte técnico, atendimento de incidentes, prazos de resposta, prazos de resolução, disponibilidade mensal, RTO, RPO e relatórios de desempenho;
- Garantia de plano de saída, portabilidade e migração de dados em caso de encerramento contratual, evitando aprisionamento tecnológico e preservando o acervo documental da Administração;
- Validação prévia da aderência da solução por meio de prova de conceito, com verificação objetiva de requisitos funcionais, técnicos, de segurança, acessibilidade, integração, suporte e rastreabilidade.

2.2.8. Acessibilidade, Inclusão Digital e Usabilidade

- Adoção de plataforma com requisitos de acessibilidade digital, observando diretrizes WCAG e eMAG, de modo a permitir utilização por pessoas com deficiência, usuários com diferentes níveis de familiaridade tecnológica e fornecedores em geral;
- Melhoria da experiência de uso para servidores, licitantes, gestores, fiscais, agentes de contratação e equipes de apoio;
- Disponibilização de interface responsiva, compatível com diferentes dispositivos e navegadores, com fluxos intuitivos, mensagens compreensíveis, orientação contextual, manuais, tutoriais e base de conhecimento;
- Redução de barreiras tecnológicas à participação de fornecedores, especialmente microempresas, empresas de pequeno porte e participantes eventuais;
- Ampliação da inclusão digital e da participação efetiva no ambiente eletrônico de contratações públicas.

2.2.9. Fortalecimento da Capacidade Institucional do Município

- Elevação do nível de maturidade da gestão de contratações públicas do Município, mediante adoção de ambiente digital integrado, seguro, rastreável e aderente à legislação;
- Consolidação de práticas de governança digital, interoperabilidade, transparência, controle, segurança da informação e gestão baseada em dados;
- Preparação do Município para futuras evoluções normativas, tecnológicas e procedimentais relacionadas à Lei nº 14.133/2021, ao PNCP, à LGPD e às diretrizes dos órgãos de controle;
- Fortalecimento da capacidade de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das contratações públicas;
- Melhoria da qualidade do gasto público por meio de processos mais estruturados, competitivos, auditáveis e eficientes;
- Ampliação da capacidade de resposta da Administração Pública Municipal às demandas das secretarias, órgãos, entidades e políticas públicas finalísticas.

Em síntese, espera-se que a contratação proporcione segurança jurídica, eficiência administrativa, continuidade operacional, economicidade sistêmica, transparência, rastreabilidade, acessibilidade, governança e preservação da competitividade, constituindo solução estrutural para a gestão integrada das contratações públicas do Município de Ponta Grossa, com impacto positivo direto na qualidade do gasto público e na entrega de políticas públicas à sociedade.

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

Registre-se que, embora o modelo adotado não implique despesa orçamentária direta ao Município — sendo a plataforma integralmente remunerada por taxas moderadas cobradas dos fornecedores participantes dos certames —, a inclusão no Plano de Contratações Anual reflete o compromisso institucional da Administração com o planejamento transparente e organizado de suas contratações, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A previsão no PCA assegura o adequado registro administrativo do objeto, a designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, o acompanhamento das obrigações assumidas pela contratada e a rastreabilidade do processo perante os órgãos de controle interno e externo, demonstrando que a adoção da plataforma resulta de planejamento estruturado e não de contratação emergencial ou improvisada.

2.4. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

a) Inviabilidade Técnica e Operacional do Parcelamento

- **Natureza Integrada (SaaS):** A solução pretendida é tecnicamente indivisível, caracterizando-se como um ecossistema digital unificado sob o modelo Software as a Service (SaaS), no qual os módulos de planejamento, execução e controle operam de forma interdependente e com compartilhamento nativo de dados.
- **Unicidade de Responsabilidade:** O fracionamento da solução — separando módulos de planejamento, condução de licitações, infraestrutura de nuvem ou suporte técnico — comprometeria a coesão funcional e a segurança da informação, gerando riscos críticos de conflito de responsabilidade técnica entre diferentes fornecedores em caso de falhas ou indisponibilidade.
- **Interoperabilidade Nativa:** A eficiência da plataforma reside na herança inteligente de dados entre a fase interna (planejamento) e a fase externa (disputa), o que exige arquitetura

sistêmica única para eliminar o retrabalho manual atualmente estimado entre 10 e 15 dias úteis por processo. Qualquer fragmentação do objeto inviabilizaria esse fluxo integrado, resultando em perda de sinergia entre os módulos, inconsistências de dados e prejuízo à economicidade.

b) Economicidade Sistêmica

- **Economia de Escala:** A contratação unificada proporciona maior vantajosidade ao Município, uma vez que a manutenção, o licenciamento e o suporte especializado são otimizados em um único contrato, reduzindo custos administrativos de gestão e fiscalização e simplificando os mecanismos de controle contratual.
- **Mitigação de Riscos:** O parcelamento elevaria o risco de incompatibilidade técnica e atrasos na integração com sistemas estruturantes, como o Elotech e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de dificultar a responsabilização em caso de falhas de interoperabilidade entre módulos contratados separadamente.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A natureza da contratação, juntamente com o respectivo embasamento legal e normativo, encontra-se delineada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, compreendendo a classificação do serviço, o regime de execução, a duração contratual, o modelo tecnológico adotado e a forma de remuneração da plataforma.

Trata-se de contratação de serviço contínuo de disponibilização, implantação, suporte, manutenção, atualização normativa e operação de Plataforma Digital Integrada de Compras Públicas, em ambiente de computação em nuvem, no modelo Software as a Service – SaaS, destinada à gestão, operacionalização, disputa, controle e rastreabilidade do ciclo das contratações públicas municipais, abrangendo as fases interna e externa dos procedimentos de contratação.

O modelo de contratação não implica desembolso direto pelo Município para custeio da plataforma, uma vez que a remuneração será suportada pelos fornecedores participantes dos certames, mediante cobrança de taxa moderada, fixa e previamente conhecida, observados os critérios de modicidade econômica, preservação da competitividade e vedação de cobrança proporcional ao valor da proposta, do lote, do contrato adjudicado ou de qualquer percentual de sucesso vinculado ao resultado econômico do certame.

3.1. Classificação e Regime de Execução

A definição da natureza do objeto observa os critérios de padronização, continuidade, objetividade técnica e aderência ao mercado, necessários à adequada gestão das contratações públicas municipais:

- **Classificação do Serviço:** O objeto é classificado como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, requisitos funcionais, requisitos não funcionais, níveis mínimos de serviço, critérios de segurança, acessibilidade, interoperabilidade, suporte técnico e prova de conceito.
- **Natureza Temporal e Duração:** Trata-se de prestação contínua de serviço, com vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, admitida a prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade da continuidade, a manutenção das condições de habilitação, o desempenho satisfatório da plataforma, o atendimento aos níveis mínimos de serviço, a preservação da modicidade das taxas cobradas dos fornecedores e a compatibilidade da solução com as necessidades operacionais do Município.
- **Regime de Execução:** O regime de execução será de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, considerando que a contratada será responsável pela disponibilização da plataforma, implantação, parametrização, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa, atualizações normativas, capacitação, segurança da informação, continuidade operacional e demais obrigações técnicas previstas no instrumento convocatório.
- **Modelo Tecnológico e Funcional:** A solução consiste na disponibilização de Plataforma Digital Integrada de Compras Públicas, em modelo SaaS, abrangendo, de forma integrada, as fases interna e externa das contratações públicas, incluindo planejamento, DFD, ETP, TR, pesquisa de preços, gestão de riscos, condução de licitações eletrônicas, contratações diretas, atas de registro de preços, contratos administrativos, relatórios, painéis gerenciais, trilhas de auditoria, integração com sistemas oficiais e interoperabilidade com o sistema de gestão municipal.
- **Ambiente Institucional e Identidade Visual:** A plataforma poderá prever ambiente institucional personalizado para o Município, com identidade visual, parametrização de fluxos,

perfis de acesso e regras de negócio, desde que tal característica não implique restrição indevida à competitividade e seja admitida solução tecnicamente equivalente capaz de assegurar a identificação institucional, a rastreabilidade, a transparência e a adequada operacionalização dos certames.

3.2. Embasamento Legal e Normativo

A contratação fundamenta-se no dever de eficiência, transparência, planejamento, segurança jurídica, governança das contratações públicas e atendimento aos entendimentos dos órgãos de controle, observando-se especialmente:

- **Marco Legal Primário:** A contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à necessidade de definição objetiva do objeto, à adoção de critérios de julgamento compatíveis com o mercado, à realização de procedimento licitatório formal e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.
- **Regulamentação Municipal:** A contratação observará o Decreto Municipal nº 21.500/2023, especialmente quanto às diretrizes locais de governança, planejamento, instrução processual, formalização da demanda, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, gestão e fiscalização contratual.
- **Determinações do TCE-PR – Acórdão nº 497/25:** A contratação visa atender às determinações do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 497/25, que impõe ao Município o dever de sanear falhas de transparência e competitividade identificadas em modelos anteriores, afastando a utilização de plataformas privadas por convênio, credenciamento informal ou contratação direta sem procedimento competitivo formal para seleção da solução.
- **Diretrizes do TCU sobre Plataformas Digitais – Acórdão nº 2.154/2023:** A escolha da plataforma observa os parâmetros indicados pelo Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de Estudo Técnico Preliminar fundamentado em critérios objetivos, contemplando facilidade de acesso e cadastro, suporte técnico, integração com os sistemas do órgão contratante e com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, capacitação,

transparência, dados abertos, capilaridade, segurança da informação, modicidade das taxas e utilidade das funcionalidades disponibilizadas.

• **Modicidade das Taxas – Acórdão nº 1.121/2023 do TCU:** O modelo de remuneração deverá observar os critérios de modicidade econômica e preservação da competitividade, admitindo-se a cobrança de taxa moderada dos fornecedores participantes, desde que fixa, previamente conhecida, desvinculada do valor da proposta, do lote ou do contrato adjudicado, e sem cobrança de taxa de sucesso, comissão ou percentual sobre o resultado econômico do certame.

• **Governança, Segurança da Informação e Proteção de Dados:** A exigência de segurança, rastreabilidade, controle de acessos, trilhas de auditoria, segregação de perfis, hospedagem e processamento dos dados em território nacional fundamenta-se na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, na necessidade de soberania dos dados públicos e nas boas práticas de governança tecnológica aplicáveis à Administração Pública.

3.3. Normas Regulamentares e Complementares

Complementam o embasamento jurídico e técnico da contratação os seguintes normativos e diretrizes:

• **Transparência e Acesso à Informação:** Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI, e Decreto Municipal nº 20.533/2022, no que couber, especialmente quanto à publicidade, transparência ativa, disponibilização de informações públicas, rastreabilidade e controle social dos atos administrativos.

• **Governo Digital, Inovação e Modernização Administrativa:** Lei nº 14.129/2021 – Lei do Governo Digital, bem como normas municipais aplicáveis à inovação, sustentabilidade, modernização administrativa, transformação digital e racionalização dos processos públicos.

• **Prova de Conceito:** A realização de Prova de Conceito poderá ser exigida como mecanismo objetivo de validação técnica da solução, com fundamento no planejamento da contratação, na busca da proposta mais vantajosa e na necessidade de comprovar, em ambiente controlado, a aderência da plataforma aos requisitos funcionais, não funcionais, de segurança, acessibilidade, hospedagem nacional, integração, interoperabilidade, suporte, SLA, rastreabilidade e continuidade operacional.

- **Segurança, Acessibilidade e Interoperabilidade:** A solução deverá observar requisitos técnicos compatíveis com padrões de segurança da informação, acessibilidade digital, interoperabilidade, portabilidade de dados, continuidade operacional e integração com sistemas oficiais, especialmente PNCP, TransfereGov, quando aplicável, e sistema de gestão municipal, admitidos mecanismos como API, webservice, conectores, arquivos estruturados, leiautes padronizados ou solução tecnicamente equivalente.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Plataforma digital integrada, disponibilizada em ambiente de computação em nuvem, no modelo Software as a Service (SaaS), hospedada obrigatoriamente em território nacional, destinada à gestão, operacionalização, execução, controle e acompanhamento integral do ciclo das contratações públicas, abrangendo as fases preparatória/interna e externa dos procedimentos licitatórios e contratações administrativas, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Elaboração, consolidação, gerenciamento e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA);
- Registro, gerenciamento, priorização e controle das intenções de demanda;
- Elaboração, tramitação, versionamento e gestão do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Elaboração, controle de versões, revisão, aprovação e gerenciamento do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Elaboração, revisão, versionamento, gestão e controle do Termo de Referência (TR);
- Módulo estruturado de pesquisa de preços e banco de preços, contendo histórico, rastreabilidade, memória de cálculo, metodologia de formação de preços e aderência à legislação vigente;
- Condução integral das licitações eletrônicas e procedimentos auxiliares, contemplando todas as fases processuais previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Módulo de marketplace e gestão de oportunidades de contratação;

- Emissão, gerenciamento, controle, execução e acompanhamento de atas de registro de preços, editais, contratos administrativos, termos aditivos, apostilamentos e instrumentos correlatos;
- Disponibilização de painel gerencial, operacional e estratégico contendo indicadores, relatórios, trilhas de auditoria, monitoramento processual e acompanhamento em tempo real;
- Funcionalidades de gestão documental, tramitação eletrônica, controle de fluxos administrativos e versionamento processual;
- Integração com sistemas institucionais, apis, webservices, PNCP, autenticação federada e demais soluções corporativas utilizadas pela CONTRATANTE;
- Suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações normativas contínuas, bem como infraestrutura tecnológica com alta disponibilidade, usabilidade, acessibilidade, escalabilidade, desempenho, confiabilidade e padrões elevados de segurança da informação, em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas e à proteção de dados.

A solução contratada consistirá em uma plataforma digital integrada para a gestão do ciclo de compras, devendo observar os seguintes requisitos essenciais:

a) Arquitetura e Infraestrutura de TI

A solução deverá ser operada integralmente em nuvem, garantindo soberania e performance:

- Modelo de Fornecimento (SaaS): Entrega via *Software as a Service* (SaaS), sem necessidade de instalação local ou servidores por parte do Município.
- Hospedagem e Soberania: Servidores e bancos de dados obrigatoriamente localizados em território nacional para assegurar a jurisdição brasileira e conformidade com a LGPD.
- Certificação do Data Center: A infraestrutura de nuvem pública deve possuir certificação mínima Tier III (Uptime Institute ou similar), garantindo alta redundância e disponibilidade.

- Escalabilidade e Desempenho: Capacidade de expansão automática de recursos computacionais para evitar paralisações, mantendo o tempo de resposta (*Response Time*) otimizado, sem custos adicionais ao Município.
- Compatibilidade IPv6: O sistema deve ser totalmente compatível com o protocolo IPv6 (suporte nativo em todas as comunicações e capacidade de operar em ambientes exclusivamente IPv6).
- Acessibilidade: Interface aderente aos padrões eMAG e WCAG, garantindo inclusão digital.

b) Requisitos Funcionais e de Negócio

A plataforma deve cobrir o macroprocesso de contratações de "ponta a ponta":

- Fase de Planejamento: Módulos integrados para PCA, DOD/DFD, ETP, Banco de Preços e TR, com herança inteligente de dados para evitar retrabalho.
- Gestão de Catálogos: Utilização de padrões CATMAT/CATSER com controle orçamentário vinculado.
- Marketplace e Credenciamento: Ambiente para contratações diretas e credenciamento contínuo, com ranqueamento por menor preço ou critérios de sustentabilidade e desenvolvimento regional.
- Licitações e Disputas: Suporte integral a todas as modalidades (Pregão, Concorrência, Dispensa, Inexigibilidade, etc.), incluindo inversão de fases e disputas eletrônicas ou presenciais.
- Gestão Contratual: Controle de Atas de Registro de Preços (ARP) e Contratos, monitorando saldos, empenhos e liquidação financeira atrelada ao recebimento logístico.
- Inteligência Gerencial (BI): Painéis nativos para geração de *dashboards* e relatórios analíticos, com exportação em formatos abertos (PDF, CSV, TXT).

c) Modelo de Remuneração da Plataforma e Regras de Cobrança aos Usuários Externos

A utilização da plataforma pelos licitantes, fornecedores, credenciados e demais usuários externos vinculados aos procedimentos conduzidos pela CONTRATANTE poderá estar sujeita à cobrança de taxa moderada, fixa e previamente conhecida, por participação individual em certame, a ser praticada diretamente pela CONTRATADA, desde que observados os critérios

de modicidade econômica, transparência, previsibilidade, isonomia e preservação da competitividade.

A cobrança admitida deverá ser desvinculada do valor estimado da contratação, do valor da proposta apresentada, do valor do lote, do valor homologado, do contrato adjudicado ou de qualquer percentual de sucesso relacionado ao resultado econômico do certame, sendo expressamente vedada a cobrança de taxa de sucesso, comissão, percentual sobre arrematação, percentual sobre contrato, percentual sobre economia obtida ou qualquer remuneração variável vinculada ao resultado financeiro da licitação.

A CONTRATADA deverá declarar, de forma expressa e previamente à contratação, o valor da taxa de participação individual por certame a ser praticada nos procedimentos conduzidos pelo Município, bem como eventual existência de planos de assinatura ou pacotes comerciais disponibilizados aos fornecedores. Em qualquer hipótese, caso sejam ofertados planos de assinatura periódica, deverá ser obrigatoriamente assegurada alternativa de pagamento por participação individual em certame, de modo que a assinatura não constitua condição exclusiva de acesso à disputa.

A taxa individual de participação deverá permanecer compatível com a faixa mercadológica apurada no Estudo Técnico Preliminar, observar os parâmetros de modicidade econômica e não comprometer a ampla participação de microempresas, empresas de pequeno porte, fornecedores locais, regionais, eventuais ou demais interessados.

É vedada à CONTRATADA a imposição de cobranças ocultas, taxas acessórias não previstas, valores adicionais para envio de propostas, oferta de lances, interposição de recursos, apresentação de documentos, acesso a mensagens do certame, acompanhamento da sessão pública, emissão de comprovantes, obtenção de relatórios básicos ou prática de atos ordinários necessários à participação no procedimento.

A CONTRATADA também não poderá impor limitações funcionais, restrições operacionais, tratamento diferenciado, priorização, redução de acesso, limitação de suporte ou qualquer desvantagem competitiva entre participantes em razão da contratação ou não de serviços comerciais acessórios eventualmente ofertados, tais como planos premium, funcionalidades adicionais, consultorias, alertas, capacitações privadas ou serviços correlatos não essenciais à participação no certame.

A cobrança admitida restringe-se à remuneração moderada da plataforma, nos termos autorizados pelo instrumento convocatório, sendo vedada qualquer prática que comprometa a isonomia, a ampla competitividade, a transparência, a modicidade econômica ou a regularidade dos procedimentos conduzidos pela CONTRATANTE.

A remuneração da plataforma, no modelo adotado, não implica desembolso direto pelo Município, sendo suportada pelos fornecedores participantes dos certames, sem prejuízo do dever da Administração de fiscalizar a modicidade, a transparência, a previsibilidade e a conformidade das cobranças praticadas pela CONTRATADA.

A presente disciplina não impede que a Administração Pública, mediante futura previsão legal, regulamentação específica ou instrumento normativo próprio, venha eventualmente a instituir modelo público de custeio, taxa administrativa ou política correlata aplicável à utilização da plataforma, hipótese que não se confunde com cobrança privada irregular, taxa de sucesso, comissão ou remuneração proporcional realizada pela CONTRATADA.

d) Segurança, Auditoria e Conformidade com a LGPD

A plataforma deverá assegurar a integridade, confidencialidade, disponibilidade, rastreabilidade e proteção dos dados públicos e dos dados pessoais tratados no âmbito dos procedimentos de contratação, observando a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as boas práticas de segurança da informação e os requisitos mínimos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Controle de acesso e autenticação:** a plataforma deverá possuir mecanismos seguros de autenticação, autorização e segregação de perfis, com controle de permissões por nível de acesso, unidade administrativa, função e responsabilidade. Para usuários internos com perfil administrativo, deverá ser disponibilizada autenticação multifator, ou mecanismo tecnicamente equivalente de reforço de segurança. Para usuários externos, a plataforma deverá permitir autenticação individualizada, com identificação pessoal do fornecedor ou representante, admitidos mecanismos como login pessoal, integração com Gov.br, certificado digital ou solução tecnicamente equivalente, conforme disponibilidade da plataforma e requisitos definidos no instrumento convocatório.

- **Criptografia e segurança de tráfego:** todo o tráfego de dados deverá ocorrer por canal seguro, com utilização de protocolo HTTPS e TLS 1.2 ou superior, ou versão mais atual que venha a substituí-lo, assegurando criptografia dos dados em trânsito. A plataforma também deverá adotar mecanismos de proteção dos dados em repouso, compatíveis com a criticidade das informações tratadas.
- **Segregação de perfis e funções:** a solução deverá permitir a definição de perfis distintos para administradores, gestores, fiscais, agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio, unidades demandantes, fornecedores, credenciados e demais usuários, assegurando que cada usuário acesse apenas as funcionalidades e informações compatíveis com suas atribuições.
- **Trilhas de auditoria e logs:** a plataforma deverá registrar automaticamente acessos, operações críticas, alterações de dados, envio de propostas, lances, mensagens, julgamentos, habilitação, recursos, decisões, publicações, homologações e demais atos relevantes do procedimento, mantendo trilhas de auditoria disponíveis à Administração. Os registros deverão conter, sempre que aplicável, identificação do usuário, data, horário, endereço de origem, operação realizada e histórico da alteração.
- **Integridade dos registros:** os logs e registros de auditoria deverão possuir mecanismos que assegurem sua integridade, preservação e não adulteração, admitida a utilização de hash criptográfico, carimbo de tempo, controles de imutabilidade, versionamento, trilhas encadeadas ou outro mecanismo tecnicamente equivalente capaz de garantir a confiabilidade dos registros.
- **Base temporal oficial:** todas as operações registradas na plataforma deverão utilizar como referência temporal oficial o horário de Brasília, preferencialmente obtido a partir do servidor da aplicação ou fonte oficial de tempo sincronizada, vedada a utilização do horário local do dispositivo do usuário como referência principal para atos da sessão pública.
- **Hospedagem e soberania de dados:** a plataforma deverá manter hospedagem, armazenamento e processamento dos dados em território nacional, assegurando submissão das informações à jurisdição brasileira, aderência à LGPD e maior controle institucional sobre o tratamento dos dados públicos.
- **Ambientes segregados:** quando houver ambiente de homologação, testes ou treinamento, este deverá ser segregado do ambiente de produção, sendo vedado o compartilhamento

indevido de dados reais, salvo quando expressamente autorizado e com adoção de medidas de proteção, anonimização ou pseudonimização, conforme aplicável.

- **Backups e recuperação de desastres:** a contratada deverá manter rotinas de backup automático, com periodicidade mínima diária, procedimentos formais de restauração e plano de continuidade e recuperação de desastres, com RTO de até 4 horas e RPO de até 1 hora, salvo previsão mais rigorosa no Termo de Referência ou no Instrumento de Medição de Resultado.

- **Testes de vulnerabilidade e conformidade:** a contratada deverá realizar testes periódicos de vulnerabilidade, auditorias técnicas ou avaliações de segurança, próprias ou por terceiros, disponibilizando à Administração, quando solicitado, relatórios, evidências ou declarações de conformidade compatíveis com a criticidade da solução e com as regras de confidencialidade aplicáveis.

- **Gestão de dados pós-contrato:** em caso de encerramento contratual, a contratada deverá disponibilizar a extração completa da base de dados em formatos abertos, estruturados e interoperáveis, acompanhada de dicionário de dados e relatório de conformidade da extração, em prazo compatível com o previsto no instrumento convocatório. Deverá, ainda, manter acesso de consulta aos dados por período mínimo de 6 meses, salvo disposição diversa definida pela Administração, assegurando a continuidade administrativa, a migração e a preservação do acervo documental.

e) Interoperabilidade e Integração

A plataforma deverá possuir recursos de integração e interoperabilidade capazes de reduzir retrabalho, evitar duplicidade de lançamentos, preservar a consistência das informações, ampliar a rastreabilidade e permitir a comunicação com sistemas internos e oficiais relacionados ao ciclo das contratações públicas.

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Integração com o PNCP:** a plataforma deverá possuir integração ou interoperabilidade com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permitindo a publicação, envio ou disponibilização das informações obrigatórias previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme os padrões técnicos vigentes.

- **Integração com sistemas oficiais:** quando aplicável ao fluxo operacional do Município, a plataforma deverá permitir integração ou interoperabilidade com TransfereGov, Portal da Transparência, sistemas de controle externo, sistemas de gestão municipal e demais bases oficiais exigidas pela legislação ou pelos órgãos de controle.
- **Integração com o sistema de gestão municipal:** a plataforma deverá demonstrar capacidade de integração com o sistema de gestão municipal atualmente utilizado pela Administração, inclusive por meio de API, webservices, conectores, arquivos estruturados, leiautes padronizados, rotinas de importação/exportação ou mecanismo tecnicamente equivalente. A exigência não implica direcionamento a tecnologia proprietária específica, admitindo-se qualquer solução que assegure interoperabilidade, integridade, rastreabilidade e redução de lançamentos manuais.
- **Documentação técnica:** a contratada deverá disponibilizar documentação técnica das integrações, incluindo, quando aplicável, especificação de APIs, leiautes de arquivos, padrões de autenticação, métodos de envio e retorno, regras de segurança, logs de integração, mensagens de erro e procedimentos de contingência.
- **Ambiente de homologação:** deverá ser disponibilizado ambiente de testes, homologação ou sandbox, quando necessário à validação das integrações, parametrizações, fluxos operacionais, capacitações e prova de conceito, sem impacto no ambiente de produção.
- **Validação em bases oficiais:** a plataforma deverá permitir, quando tecnicamente disponível e juridicamente aplicável, consulta ou validação de informações em bases oficiais, tais como Receita Federal, SICAF, cadastros públicos, sistemas de regularidade ou bases equivalentes, sem prejuízo da responsabilidade da Administração pela conferência dos documentos e atos exigidos no procedimento.
- **Portabilidade e exportação:** a solução deverá permitir exportação de dados, relatórios e documentos em formatos abertos e interoperáveis, como CSV, PDF, TXT, XML, JSON ou equivalentes, de modo a preservar a transparência, a continuidade administrativa, a auditoria e a mitigação de aprisionamento tecnológico.

f) Suporte, Manutenção e Níveis de Serviço – SLA

A contratada deverá prestar suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa, bem como atualizações normativas contínuas, assegurando a estabilidade, disponibilidade, segurança, conformidade legal e continuidade operacional da plataforma.

A execução dos serviços deverá observar boas práticas de gestão de serviços de tecnologia da informação, preferencialmente compatíveis com ITIL ou framework equivalente, sem que tal referência constitua exigência de certificação específica, salvo previsão expressa e justificada no instrumento convocatório.

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Disponibilidade da plataforma:** a plataforma deverá observar disponibilidade mínima mensal de 99%, excetuadas as manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 48 horas. Poderá ser exigido percentual superior no Termo de Referência ou no Instrumento de Medição de Resultado, desde que compatível com o mercado e com a criticidade do objeto.
- **Atendimento emergencial:** incidentes críticos que comprometam a realização de sessões públicas, o acesso de usuários ou a continuidade dos procedimentos deverão contar com atendimento emergencial, inclusive fora do horário comercial, por canal previamente informado pela contratada.
- **Canais de suporte:** a contratada deverá disponibilizar canais de atendimento remoto, tais como sistema de chamados, e-mail, telefone, chat, WhatsApp corporativo ou mecanismo equivalente, assegurando registro, protocolo, acompanhamento, classificação de criticidade e histórico dos atendimentos.
- **Matriz mínima de SLA de incidentes:**

Tipo de incidente	Descrição referencial	Resposta máxima	Resolução máxima
Crítico	Plataforma inoperante, indisponibilidade de sessão pública, falha que impeça envio de propostas, lances, julgamento, habilitação ou atos essenciais do certame	30 minutos	4 horas

Alta urgência	Funcionalidade essencial afetada, com impacto significativo na operação, mas sem indisponibilidade total da plataforma	1 hora	8 horas
Média urgência	Problema com impacto moderado, contornável temporariamente, sem paralisação do certame ou da operação principal	4 horas	24 horas
Baixa urgência	Dúvidas, ajustes, orientações, falhas sem impacto operacional relevante ou solicitações ordinárias	24 horas	72 horas

- **Relatórios de desempenho:** a contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos de chamados, incidentes, tempos de resposta, tempos de resolução, disponibilidade, manutenções programadas, falhas, eventos críticos e cumprimento dos níveis de serviço.
- **Manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa:** a contratada será responsável por corrigir falhas, prevenir incidentes, aprimorar funcionalidades, realizar ajustes técnicos e manter a plataforma compatível com novas exigências legais, regulamentares, operacionais e tecnológicas.
- **Atualizações legais e normativas:** a contratada deverá promover as atualizações necessárias para adequação da plataforma a alterações legais, regulamentares, normativas ou procedimentais relacionadas às contratações públicas, ao PNCP, à LGPD, à acessibilidade, à segurança da informação e aos entendimentos dos órgãos de controle, sem ônus adicional ao Município.
- **Capacitação e base de conhecimento:** a contratada deverá disponibilizar manuais, tutoriais, base de conhecimento, orientações operacionais e, quando previsto, capacitações presenciais ou remotas para usuários internos, agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio, gestores, fiscais e demais servidores designados.
- **Instrumento de Medição de Resultado:** os indicadores de disponibilidade, suporte, tempo de resposta, tempo de resolução, continuidade, atualização normativa, qualidade do atendimento e demais obrigações técnicas deverão ser apurados por meio de Instrumento de Medição de Resultado – IMR ou mecanismo equivalente previsto no Termo de Referência, com base em chamados, logs, relatórios, evidências de indisponibilidade e demais registros objetivos.

g) Implementação e Capacitação

- Participação na Implantação: Responsabilidade da contratada em todas as configurações iniciais, validação de fluxos e treinamentos, sem custos extras.
- Treinamento: Capacitação presencial e ao vivo para usuários internos, além de vídeos tutoriais e manuais interativos em um *Portal de Ajuda* disponível 24/7.
- Base de Conhecimento: FAQ categorizado e ferramentas de autoatendimento (*E-learning*).

h) Inovação e Requisitos Desejáveis

- IA e OCR: Utilização de Inteligência Artificial para análise preditiva e reconhecimento óptico de caracteres para extração automática de dados de documentos (ex: Notas Fiscais, Certidões).
- App Mobile: Aplicativo nativo para acompanhamento gerencial e notificações de prazos.
- Assinatura Digital: Funcionalidade embarcada para assinaturas eletrônicas ou digitais diretamente na plataforma.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL E GESTÃO DO OBJETO

A execução do contrato seguirá um cronograma de fases integradas, garantindo a transição do planejamento interno para a disputa eletrônica em um ecossistema único.

Conceito	Características principais	Aplicações/entregas na execução do contrato
Fase 1: Planejamento da Implantação, Parametrização Inicial e Ambiente Institucional	Configuração inicial da plataforma SaaS, parametrização dos fluxos, perfis de acesso, regras de negócio, identidade institucional e, quando aplicável, ambiente personalizado do Município. Validação da hospedagem, armazenamento e processamento dos dados em	Disponibilização do ambiente institucional operacional; configuração dos perfis administrativos; apresentação do plano de implantação; validação da infraestrutura de hospedagem nacional; definição do cronograma de parametrização; e preparação dos mecanismos de exportação, portabilidade e preservação dos dados.

	território nacional, em conformidade com a LGPD e com os requisitos de soberania de dados.	
Fase 2: Integração, Interoperabilidade e Módulos de Governança	<p>Parametrização dos módulos relacionados ao ciclo das contratações públicas, incluindo planejamento, PCA, DFD, ETP, TR, pesquisa de preços, gestão de riscos, contratações diretas, atas, contratos, relatórios e painéis gerenciais. Demonstração de capacidade de integração com sistemas oficiais e municipais, inclusive PNCP, TransfereGov, Portal da Transparência, sistemas de controle e sistema de gestão municipal, por API, webservices, conectores, arquivos estruturados, leiautes padronizados ou mecanismo tecnicamente equivalente.</p>	<p>Homologação das integrações ou dos mecanismos de interoperabilidade definidos; disponibilização de documentação técnica; validação dos fluxos de importação e exportação de dados; redução do retrabalho manual estimado no ETP; mitigação de inconsistências decorrentes de lançamentos duplicados; e estruturação de catálogos, classificações, relatórios e bases auxiliares, quando aplicável ao fluxo municipal.</p>
Fase 3: Implantação Assistida e Capacitação dos Usuários	<p>Capacitação dos servidores e orientação operacional aos usuários internos, abrangendo os módulos da fase interna e externa da plataforma, bem como os fluxos de planejamento, disputa, contratação direta, atas, contratos, relatórios,</p>	<p>Disponibilização de ambiente de testes, homologação ou sandbox; capacitação de agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio, gestores, fiscais e usuários internos; disponibilização de manuais, tutoriais, vídeos, base de conhecimento e orientações operacionais para fornecedores, quando aplicável.</p>

	fiscalização, auditoria e suporte.	
Fase 4: Operação, Suporte e Governança Contínua	Disponibilização contínua da plataforma, com suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa, atualizações normativas, acompanhamento dos níveis mínimos de serviço, preservação da segurança da informação, acessibilidade digital, rastreabilidade e transparência dos atos.	Operação regular da plataforma; acompanhamento dos chamados; emissão de relatórios periódicos de disponibilidade, suporte, incidentes e desempenho; atendimento emergencial para incidentes críticos; manutenção das integrações; atualização da solução diante de alterações legais, regulamentares ou procedimentais; disponibilização de painéis gerenciais e relatórios para auditoria, controle e tomada de decisão.
Fase 5: Modelo de Remuneração, Modicidade e Controle das Taxas	A remuneração da plataforma será suportada pelos fornecedores participantes dos certames, mediante taxa moderada, fixa, previamente conhecida e desvinculada do valor da proposta, do lote, do contrato adjudicado ou de qualquer percentual de sucesso. Caso existam planos de assinatura, deverá ser assegurada alternativa de pagamento por participação individual em certame.	Declaração prévia do valor da taxa praticada; vedação de taxa de sucesso, comissão, percentual sobre arrematação ou cobrança proporcional; controle da modicidade e transparência das cobranças; preservação da competitividade; ausência de desembolso direto pelo Município para custeio da plataforma; e vedação de tratamento diferenciado entre fornecedores em razão da contratação de serviços acessórios.
Fase 6: Encerramento Contratual,	Procedimentos de encerramento, transição, extração, portabilidade e salvaguarda dos dados, com	Entrega da base de dados em formatos abertos, estruturados e interoperáveis, tais como CSV, TXT, JSON, XML, SQL ou

<p>Portabilidade e Plano de Saída</p>	<p>objetivo de evitar aprisionamento tecnológico e assegurar continuidade administrativa.</p>	<p>equivalentes; disponibilização de dicionário de dados; relatório de conformidade da extração; manutenção de acesso de consulta pelo prazo mínimo definido no contrato, preferencialmente não inferior a 6 meses; e apoio técnico à migração para nova solução, quando necessário.</p>
<p>Mecanismo Transversal: Fiscalização, Auditoria e IMR</p>	<p>Acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual, com verificação dos requisitos de disponibilidade, suporte, segurança, acessibilidade, integração, hospedagem nacional, trilhas de auditoria, modicidade das taxas e cumprimento das obrigações contratuais. Os registros deverão possuir mecanismos de integridade, como hash criptográfico, carimbo de tempo, versionamento, trilhas encadeadas, controles de imutabilidade ou solução tecnicamente equivalente, sem exigência exclusiva de tecnologia específica.</p>	<p>Emissão de relatórios mensais de conformidade; acompanhamento dos indicadores de SLA e IMR; registro de ocorrências; verificação de logs, trilhas de auditoria e evidências de atendimento; análise de incidentes; aplicação de penalidades ou exigência de plano de correção quando cabível; e avaliação periódica da aderência da plataforma aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais definidos no Termo de Referência.</p>

6. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui particularidade quanto ao modelo econômico, uma vez que não haverá desembolso direto pelo Município de Ponta Grossa para custeio da plataforma. A remuneração da solução será suportada pelos fornecedores participantes dos certames, mediante cobrança de taxa moderada, fixa e previamente conhecida por participação individual em licitação, observados os critérios de modicidade econômica, transparência, previsibilidade, isonomia e preservação da competitividade.

Embora não haja pagamento direto pela Administração à contratada, a estimativa econômica da contratação deve considerar a modicidade das taxas a serem cobradas dos fornecedores, uma vez que tais valores podem impactar a competitividade dos certames e o acesso de microempresas, empresas de pequeno porte, fornecedores locais, regionais e participantes eventuais.

Conforme levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar, as taxas únicas por participação em certame praticadas por plataformas privadas de licitações eletrônicas situam-se na faixa de R\$ 96,00 a R\$ 155,00 por certame. Tais valores foram considerados compatíveis com a prática de mercado, desde que fixos, previamente conhecidos, desvinculados do valor da proposta, do lote ou do contrato adjudicado, e desde que não envolvam taxa de sucesso, comissão, percentual sobre arrematação ou qualquer remuneração variável vinculada ao resultado econômico da licitação.

A média e a mediana apuradas no levantamento de mercado devem ser compreendidas como indicadores estatísticos auxiliares, não devendo ser adotadas, isoladamente, como teto absoluto de aceitabilidade da taxa. Para fins de preservação da competitividade, a análise da modicidade deverá considerar a faixa mercadológica efetivamente identificada e a aderência da plataforma aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos, de segurança, acessibilidade, interoperabilidade, suporte e desempenho previstos neste Termo de Referência.

A contratada deverá declarar previamente o valor da taxa individual de participação a ser praticada nos certames conduzidos pelo Município, sendo vedada a cobrança de valores não informados, taxas ocultas, taxas acessórias obrigatórias, taxa de sucesso, comissão, percentual sobre arrematação, percentual sobre contrato, cobrança proporcional ao valor da proposta ou qualquer outro encargo variável vinculado ao resultado econômico da licitação.

Caso a plataforma ofereça planos de assinatura periódica aos fornecedores, deverá ser obrigatoriamente assegurada alternativa de pagamento por participação individual em certame,

de modo que a assinatura não constitua condição exclusiva de acesso aos procedimentos conduzidos pelo Município.

A estimativa econômica aqui apresentada não representa valor a ser pago pelo Município, tampouco garantia de faturamento mínimo à contratada. A eventual receita da contratada decorrerá da utilização efetiva da plataforma pelos fornecedores participantes, observadas as regras de modicidade, transparência, isonomia e preservação da competitividade estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, para fins de planejamento, controle e fiscalização, o valor da contratação para o Município é estimado em R\$ 0,00, sem prejuízo da análise da compatibilidade das taxas cobradas dos fornecedores com a faixa mercadológica identificada no Estudo Técnico Preliminar e com os parâmetros definidos pelos órgãos de controle.

6.1. Mapa de Preços, Faixa Mercadológica e Teto Máximo da Taxa de Participação

Para fins de definição do parâmetro econômico da contratação, foi elaborado mapa de preços com base em levantamento de mercado realizado junto a plataformas privadas de licitações eletrônicas que adotam modelo de remuneração mediante cobrança de taxa única por participação em certame, suportada pelos fornecedores participantes, sem desembolso direto pelo Município.

O levantamento identificou os seguintes valores praticados no mercado:

Empresa / Nome Fantasia	Razão Social	Site	Taxa Única por Certame
BBMNET	Bolsa Brasileira de Mercadorias	bbmnetlicitacoes.com.br	R\$ 155,00
LICITARDIGITAL	Licitador Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda.	licitardigital.com.br	R\$ 138,90

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	Portal de Compras Públicas S.A.	portaldecompraspublicas.com.br	R\$ 129,00
LICITA+ BRASIL	Licitamais Brasil	licitamaisbrasil.com.br	R\$ 110,00
BNC	Bolsa Nacional de Compras	bnc.org.br	R\$ 118,80
LICITAR NET	LicitaNet – Licitações On-line Ltda.	licitarnet.com.br	R\$ 107,00
COMPRASBR	Compras BR Ltda.	comprasbr.com.br	R\$ 96,00

A partir dos valores coletados, verifica-se que a faixa mercadológica identificada varia entre R\$ 96,00 e R\$ 155,00 por participação em certame. A média aritmética simples apurada corresponde a aproximadamente R\$ 122,10, enquanto a mediana corresponde a R\$ 118,80.

Contudo, considerando a natureza específica do modelo de remuneração e a necessidade de preservar a competitividade entre plataformas privadas, a média e a mediana não serão adotadas, isoladamente, como teto absoluto de aceitabilidade. Tais indicadores possuem função auxiliar, servindo para demonstrar o comportamento central da amostra, sem afastar a análise da faixa real de mercado.

Dessa forma, para fins de aceitabilidade econômica, estabelece-se como teto máximo da taxa única de participação por certame o valor de R\$ 155,00, correspondente ao maior valor regularmente identificado no levantamento de mercado. Serão consideradas economicamente aceitáveis, sob esse aspecto, as propostas que apresentarem taxa única de participação igual ou inferior a esse limite, sem prejuízo da análise de atendimento aos requisitos técnicos, jurídicos, operacionais, de segurança, acessibilidade, interoperabilidade, suporte, rastreabilidade e desempenho exigidos no Termo de Referência, no edital e na Prova de Conceito.

Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor valor da taxa única de participação por certame ofertado pela licitante, desde que respeitado o teto máximo de aceitabilidade e atendidas as demais condições do instrumento convocatório. Assim, a disputa econômica entre as licitantes ocorrerá sobre o valor da taxa a ser cobrada dos fornecedores participantes dos certames, e não sobre valor a ser pago pelo Município, uma vez que a contratação não implicará desembolso direto ao erário municipal.

A taxa proposta deverá ser fixa, previamente conhecida, transparente e desvinculada do valor estimado da contratação, do valor da proposta apresentada, do lote, do contrato adjudicado ou de qualquer percentual de sucesso vinculado ao resultado econômico da licitação.

Será vedada a cobrança de taxa de sucesso, comissão, percentual sobre arrematação, percentual sobre contrato, cobrança proporcional ao valor da proposta, taxas ocultas, cobranças acessórias obrigatórias ou qualquer outro encargo variável não previsto no instrumento convocatório.

Caso a plataforma ofereça planos de assinatura periódica aos fornecedores, deverá ser obrigatoriamente assegurada alternativa de pagamento por participação individual em certame, de modo que a assinatura não constitua condição exclusiva para acesso aos procedimentos conduzidos pelo Município.

Ressalta-se que o teto de R\$ 155,00 não corresponde a valor contratual a ser pago pelo Município, tampouco representa garantia de faturamento mínimo à contratada. Trata-se exclusivamente de parâmetro de aceitabilidade econômica, classificação das propostas e controle da modicidade da taxa eventualmente cobrada dos fornecedores participantes, em consonância com a pesquisa de mercado realizada e com a necessidade de assegurar ampla competitividade nos certames municipais.

Teto máximo da taxa única de participação por certame: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente contratação será o de menor valor da taxa de participação por certame, observados o atendimento integral aos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência, a habilitação da licitante e a validação da aderência técnica da solução por meio de Prova de Conceito, quando prevista no instrumento convocatório.

Considerando que o modelo adotado não implica desembolso direto pelo Município de Ponta Grossa, não haverá julgamento por menor preço global a ser pago pela Administração. A seleção da proposta mais vantajosa deverá considerar a modicidade da taxa cobrada dos fornecedores participantes dos certames, a compatibilidade do valor proposto com a faixa mercadológica identificada no Estudo Técnico Preliminar, a preservação da competitividade e

o atendimento aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos, de segurança, acessibilidade, interoperabilidade, suporte e governança definidos para a plataforma.

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, os critérios que orientarão a seleção da proposta mais vantajosa são:

a) Menor valor da taxa de participação por certame como critério principal

O modelo de remuneração da plataforma será suportado pelos fornecedores participantes dos certames, mediante cobrança de taxa moderada, fixa e previamente conhecida por participação individual em licitação, sem ônus direto ao erário municipal.

A taxa proposta deverá ser desvinculada do valor estimado da contratação, do valor da proposta apresentada, do valor do lote, do valor homologado, do contrato adjudicado ou de qualquer percentual de sucesso vinculado ao resultado econômico do certame.

Será vedada a cobrança de taxa de sucesso, comissão, percentual sobre arrematação, percentual sobre contrato, cobrança proporcional ao valor da proposta ou qualquer outro encargo variável vinculado ao resultado econômico da licitação.

Caso a plataforma ofereça planos de assinatura periódica aos fornecedores, deverá ser obrigatoriamente assegurada alternativa de pagamento por participação individual em certame, de modo que a assinatura não constitua condição exclusiva de acesso aos procedimentos conduzidos pelo Município.

O julgamento pelo menor valor da taxa de participação busca assegurar a modicidade econômica, a previsibilidade do custo de acesso aos certames, a isonomia entre fornecedores e a preservação da ampla competitividade, em conformidade com os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar e com os entendimentos dos órgãos de controle.

b) Atendimento aos requisitos mínimos da solução

A proposta de menor taxa somente será considerada apta caso a licitante comprove o atendimento aos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente quanto a:

- disponibilização da plataforma em modelo Software as a Service – SaaS;

- hospedagem, armazenamento e processamento dos dados em território nacional;
- aderência à Lei nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis às contratações públicas;
- integração ou interoperabilidade com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- capacidade de integração com o sistema de gestão municipal e demais sistemas oficiais, por meio de API, webservices, conectores, arquivos estruturados, leiautes padronizados ou mecanismo tecnicamente equivalente;
- segurança da informação, controle de acesso, segregação de perfis, trilhas de auditoria, logs e mecanismos de integridade dos registros;
- acessibilidade digital, observadas as diretrizes WCAG e eMAG, quando aplicáveis;
- suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa;
- níveis mínimos de serviço, disponibilidade, continuidade operacional, RTO, RPO e relatórios de desempenho;
- portabilidade dos dados, plano de saída e mecanismos de prevenção ao aprisionamento tecnológico;
- disponibilização dos módulos necessários à gestão integrada do ciclo das contratações públicas, incluindo fase preparatória, seleção de fornecedores, contratações diretas, atas, contratos, relatórios, painéis gerenciais e mecanismos de auditoria.

c) Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica

A licitante deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão da empresa para disponibilização, operação, suporte e manutenção de plataforma digital de compras públicas ou licitações eletrônicas, em ambiente web/SaaS, com funcionalidades compatíveis com o objeto, suporte a usuários internos e externos, trilhas de auditoria, mecanismos de segurança da informação e

capacidade de atendimento a entes públicos ou organizações com demanda operacional compatível.

d) Prova de Conceito como condição de validação da solução

A licitante classificada em primeiro lugar, após a fase de lances e análise preliminar da proposta, poderá ser submetida à Prova de Conceito, como condição de validação técnica da solução ofertada, nos termos definidos em anexo próprio.

A Prova de Conceito deverá verificar, de forma objetiva e previamente definida, a aderência da plataforma aos requisitos essenciais do Termo de Referência, especialmente quanto à operacionalização da sessão pública, funcionalidades do ciclo de compras, segurança da informação, acessibilidade, hospedagem nacional, trilhas de auditoria, suporte, relatórios, integração com PNCP e capacidade de interoperabilidade com sistemas municipais e oficiais.

A Prova de Conceito não terá por finalidade criar critério subjetivo de preferência, pontuação discricionária ou julgamento técnico incompatível com a modalidade pregão, mas sim confirmar se a solução ofertada pela licitante classificada atende aos requisitos mínimos obrigatórios definidos no edital e seus anexos.

O não atendimento aos requisitos obrigatórios da Prova de Conceito, observado o contraditório e a possibilidade de diligência quando cabível, poderá ensejar a desclassificação da proposta, convocando-se a licitante subsequente, na forma prevista no instrumento convocatório.

e) Vedação de julgamento por maior quantidade de funcionalidades acessórias

Não será admitido julgamento baseado em funcionalidades meramente acessórias, experimentais ou não essenciais ao atendimento da necessidade pública, tais como recursos de inteligência artificial, OCR, automações avançadas ou módulos complementares que não estejam previstos como requisitos mínimos no Termo de Referência.

Funcionalidades adicionais poderão ser admitidas quando não gerarem custo adicional ao Município ou aos fornecedores, não restringirem a competitividade, não criarem dependência tecnológica indevida e não substituïrem o atendimento aos requisitos obrigatórios. Todavia, não poderão ser utilizadas como fator autônomo de preferência, direcionamento ou desclassificação, salvo se expressamente justificadas como essenciais à execução do objeto.

f) Síntese do critério de seleção

A proposta mais vantajosa será aquela que, observados os requisitos de habilitação e a validação técnica da solução, apresentar o menor valor de taxa de participação por certame, mantendo a cobrança em patamar módico, fixo, transparente, previamente conhecido, não proporcional ao valor da licitação e compatível com a preservação da competitividade.

Desse modo, o julgamento conciliará modicidade econômica, ausência de desembolso direto pelo Município, segurança jurídica, aderência técnica, interoperabilidade, acessibilidade, hospedagem nacional, suporte, rastreabilidade e governança do ciclo das contratações públicas.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de disponibilização, operação, implantação, suporte, manutenção ou sustentação de plataforma digital de compras públicas, licitações eletrônicas, gestão de contratações públicas ou solução tecnológica equivalente, em ambiente web ou SaaS.

A exigência de qualificação técnico-operacional deverá observar critérios de pertinência, proporcionalidade, razoabilidade e compatibilidade com a complexidade do objeto, admitindo-se a comprovação por meio de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência mínima necessária à execução contratual.

a) Aptidão técnica compatível com o objeto

A licitante deverá comprovar experiência prévia em serviços compatíveis com a solução pretendida, abrangendo, conforme o caso, plataforma de licitações eletrônicas, módulo de disputa, gestão de procedimentos de contratação, suporte a usuários internos e externos, trilhas de auditoria, mecanismos de segurança da informação, ambiente web/SaaS, integração ou interoperabilidade com sistemas oficiais ou corporativos e funcionalidades de governança do ciclo das contratações públicas.

Não será exigido que todos os módulos, funcionalidades ou integrações tenham sido executados em um único contrato anterior, desde que a licitante demonstre, por meio de atestados, documentação técnica, declarações, demonstração em prova de conceito ou outros meios idôneos, capacidade para atender integralmente aos requisitos definidos neste Termo de Referência.

A exigência de experiência anterior deverá estar vinculada às parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente: disponibilização de plataforma web/SaaS para compras públicas ou licitações eletrônicas; operação de ambiente eletrônico com usuários internos e externos; suporte técnico; segurança da informação; rastreabilidade dos atos; e integração ou interoperabilidade com sistemas oficiais, públicos ou corporativos.

b) Vedação à comprovação exclusivamente por terceiros

A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá referir-se à experiência da própria licitante, não sendo admitida a comprovação baseada exclusivamente em atestados de terceiros estranhos à relação jurídica da futura contratada.

Admite-se, todavia, a comprovação por meio de atestados emitidos em nome da licitante, ainda que a execução tenha ocorrido em consórcio, grupo econômico, subcontratação formalmente autorizada ou arranjo contratual equivalente, desde que demonstrada a efetiva participação da licitante na execução dos serviços compatíveis com o objeto e observadas as regras do edital.

Também poderão ser aceitos documentos complementares, tais como contratos, ordens de serviço, termos de aceite, declarações do contratante, relatórios técnicos ou outros elementos idôneos, quando necessários para esclarecer o conteúdo dos atestados apresentados.

c) Soberania, hospedagem e segurança dos dados

A licitante deverá comprovar, na forma definida no edital e em seus anexos, que a solução ofertada permitirá hospedagem, armazenamento e processamento dos dados em território nacional, de modo a assegurar a submissão das informações à jurisdição brasileira, a aderência à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e a preservação da soberania dos dados públicos.

A comprovação poderá ocorrer por declaração da licitante, documentação do provedor de nuvem ou datacenter, certificado, relatório técnico, contrato de infraestrutura, indicação da

região de hospedagem, evidência de configuração ou outro documento idôneo capaz de demonstrar que os dados vinculados aos procedimentos do Município permanecerão hospedados e processados em território nacional.

A licitante deverá, ainda, demonstrar a existência de controles mínimos de segurança da informação, tais como controle de acesso, segregação de perfis, criptografia de dados em trânsito, trilhas de auditoria, logs de operações críticas, rotinas de backup, plano de continuidade e mecanismos de recuperação de dados.

d) Acessibilidade digital

A licitante deverá comprovar que a solução ofertada observa requisitos de acessibilidade digital compatíveis com as diretrizes WCAG 2.1, nível AA, e com o eMAG, quando aplicável, de modo a garantir a utilização da plataforma por pessoas com deficiência, servidores, fornecedores, licitantes e demais usuários externos.

A comprovação poderá ser realizada por declaração técnica da licitante, relatório de conformidade, documentação do sistema, evidências funcionais, testes em prova de conceito ou outro meio idôneo definido no instrumento convocatório.

A acessibilidade deverá abranger, no mínimo, aspectos como navegação por teclado, contraste adequado, identificação de campos obrigatórios, mensagens de erro compreensíveis, responsividade, organização lógica das telas e compatibilidade com tecnologias assistivas, conforme aplicável às funcionalidades essenciais da plataforma.

e) Interoperabilidade e integração

A licitante deverá demonstrar capacidade de integração ou interoperabilidade com sistemas oficiais e municipais relacionados ao ciclo das contratações públicas, especialmente PNCP, TransfereGov, Portal da Transparência, sistemas de controle e sistema de gestão municipal utilizado pela Administração.

A exigência de integração não implica obrigação de integração nativa ou pré-existente com sistema proprietário específico, admitindo-se API, webservices, conectores, arquivos estruturados, leiautes padronizados, rotinas de importação e exportação ou mecanismo

tecnicamente equivalente capaz de assegurar interoperabilidade, integridade, rastreabilidade e redução de lançamentos manuais.

A comprovação poderá ser realizada por atestado, documentação técnica, declaração da licitante, demonstração funcional, prova de conceito, manuais de API, leiautes de integração ou outros elementos técnicos aptos a demonstrar a viabilidade da integração exigida.

f) Comprovação quantitativa e parcelas de maior relevância

Caso o edital estabeleça quantitativos mínimos para fins de comprovação da qualificação técnica, tais exigências deverão estar restritas às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, observando o limite de até 50% do quantitativo estimado, quando aplicável, e desde que devidamente justificadas.

Considerando a natureza tecnológica e continuada do objeto, os quantitativos mínimos, se adotados, deverão guardar pertinência com a volumetria estimada da contratação, o número de usuários internos, a quantidade de procedimentos anuais ou a complexidade operacional da plataforma, vedada a imposição de exigências excessivas, desnecessárias ou incompatíveis com a finalidade de aferir aptidão técnica.

g) Cumulação de atestados

Será admitida a apresentação e cumulação de atestados para comprovação da aptidão técnico-operacional, desde que os documentos apresentados sejam compatíveis com as parcelas relevantes do objeto e permitam aferir, em conjunto, a capacidade da licitante para executar a solução pretendida.

É vedada a imposição de restrição que exija a comprovação de toda a experiência em um único atestado, salvo justificativa técnica específica e proporcional, devidamente fundamentada no processo.

h) Vedações a limitações irrazoáveis

Não serão admitidas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, tais como imposição de atestados emitidos exclusivamente por determinado ente federativo, por órgão público específico, por contratante localizado em região determinada, ou executados em período temporal injustificadamente restrito.

Também não será admitida exigência de marca, tecnologia proprietária, integração nativa específica, infraestrutura exclusiva, certificação não essencial ou metodologia única, quando houver soluções tecnicamente equivalentes capazes de atender aos requisitos do objeto.

i) Validade formal dos atestados

Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, sempre que possível, identificação do emitente, CNPJ, endereço ou meio de contato, identificação do responsável pela emissão, descrição dos serviços executados, período de execução e elementos suficientes para aferição da compatibilidade com o objeto licitado.

A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos atestados, solicitar documentos complementares, esclarecer informações, verificar a execução dos serviços ou comprovar a efetiva capacidade técnica da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

j) Proporcionalidade e julgamento objetivo

As exigências de qualificação técnico-operacional deverão ser interpretadas de forma objetiva, proporcional e vinculada à finalidade de demonstrar que a licitante possui capacidade para disponibilizar, operar, manter, dar suporte, atualizar e sustentar plataforma digital integrada de compras públicas, em ambiente web/SaaS, com segurança, acessibilidade, interoperabilidade, rastreabilidade, hospedagem nacional e atendimento aos níveis mínimos de serviço.

O não atendimento aos requisitos mínimos de qualificação técnica, observada a possibilidade de diligência quando cabível, poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da posterior validação funcional da solução por meio de prova de conceito, quando prevista no edital.

Ajuste principal: eu não deixaria “suíte de governança integrada” como exigência obrigatória em atestado único, porque isso pode restringir demais. Melhor exigir experiência compatível com plataforma de compras/licitações eletrônicas em SaaS, admitindo comprovação complementar dos módulos integrados e validação na POC, em linha com o ETP.

9. PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito – POC tem por finalidade verificar, de forma objetiva, a aderência da solução ofertada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar aos requisitos funcionais, técnicos, operacionais, de segurança, acessibilidade, interoperabilidade, suporte, rastreabilidade, hospedagem nacional, modelo de remuneração e governança definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A POC não constitui critério autônomo de julgamento técnico, nem substitui o critério de julgamento previsto no edital. Sua finalidade é validar se a solução apresentada pela licitante provisoriamente classificada atende aos requisitos mínimos obrigatórios definidos pela Administração, de modo a mitigar riscos de contratação de plataforma incompatível com a necessidade pública identificada.

a) Convocação e licitante submetida à POC

A Prova de Conceito será realizada, inicialmente, apenas com a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances e análise preliminar da proposta.

A convocação será realizada pelo Pregoeiro, com antecedência mínima razoável, indicando data, horário, local ou meio de realização, roteiro de avaliação, documentos necessários, forma de acesso ao ambiente de demonstração e demais orientações operacionais.

A licitante convocada deverá disponibilizar todos os insumos necessários à realização da POC, incluindo ambiente com a solução devidamente configurada e parametrizada, equipe técnica apta à demonstração, credenciais de acesso, perfis de usuários, dados fictícios ou massa de testes, documentação funcional, documentação técnica e demais elementos indispensáveis à avaliação da solução.

Não serão aceitas demonstrações meramente baseadas em vídeos gravados, apresentações estáticas, catálogos comerciais ou materiais promocionais. A demonstração deverá ocorrer em ambiente funcional, ainda que de homologação ou testes, permitindo à Equipe Técnica de Avaliação verificar diretamente as funcionalidades exigidas.

b) Forma de realização

A Prova de Conceito poderá ser realizada presencialmente, remotamente ou de forma híbrida, conforme definição da Administração no ato de convocação, observados os princípios da isonomia, transparência, publicidade, rastreabilidade e eficiência.

Quando realizada remotamente, deverá ser utilizado ambiente que permita acompanhamento pela Equipe Técnica de Avaliação, compartilhamento de tela, registro das etapas executadas, esclarecimento de dúvidas, gravação da sessão e preservação das evidências.

A POC deverá ocorrer preferencialmente em horário de expediente da Administração, podendo ser fracionada em sessões, conforme complexidade do roteiro, disponibilidade da equipe técnica e necessidade de preservação da adequada avaliação.

c) Participantes

Poderão participar da Prova de Conceito:

a) representantes da licitante em avaliação, em número suficiente para demonstração da solução, limitados a até 10 representantes, salvo autorização expressa da Equipe Técnica de Avaliação;

b) membros da Equipe Técnica de Avaliação designados pela Administração;

c) Pregoeiro e equipe de apoio, quando necessário;

d) até 1 representante credenciado de cada uma das demais licitantes, na condição de ouvinte/observador, desde que previamente identificado e autorizado pela Administração.

Os representantes das demais licitantes que acompanharem a POC não poderão intervir, interromper a demonstração, formular perguntas diretamente à licitante em avaliação, manifestar opiniões, fazer apartes, comentários ou praticar qualquer ato que comprometa a regularidade, a neutralidade ou a fluidez do procedimento.

Eventuais questionamentos, impugnações ou irrisignações deverão ser apresentados pelos meios e prazos próprios do procedimento licitatório, especialmente em sede recursal, observadas as regras do edital.

d) Equipe Técnica de Avaliação

A Equipe Técnica de Avaliação será composta por servidores designados pela Administração, preferencialmente com participação de representantes do Departamento de Compras e Contratos, da área demandante e do Departamento de Tecnologia da Informação, considerando a natureza funcional e tecnológica da solução.

Compete à Equipe Técnica de Avaliação:

- i. conduzir, organizar e registrar as atividades relativas à Prova de Conceito;
- ii. acompanhar a demonstração da solução, conforme roteiro previamente definido;
- iii. formular questionamentos técnicos e funcionais à licitante em avaliação;
- iv. solicitar esclarecimentos, evidências, documentos complementares ou diligências, quando necessário;
- v. registrar ocorrências, inconsistências, não conformidades e funcionalidades demonstradas;
- vi. verificar a aderência da solução aos requisitos obrigatórios e, quando aplicável, aos requisitos não obrigatórios ou desejáveis;
- vii. declarar o encerramento das atividades da POC;
- viii. elaborar Relatório Técnico de Avaliação da Prova de Conceito, devidamente fundamentado, a ser encaminhado ao Pregoeiro para continuidade do procedimento licitatório.

A Administração poderá realizar o registro da Prova de Conceito por gravação audiovisual, ata circunstanciada, capturas de tela, relatórios, planilhas de avaliação, logs, registros de acesso ou outros meios idôneos de documentação.

e) Objeto de avaliação da POC

A Prova de Conceito deverá avaliar, conforme roteiro e matriz específica constante em anexo do Termo de Referência, a aderência da plataforma aos requisitos definidos como obrigatórios e, quando previsto, aos requisitos não obrigatórios ou desejáveis.

A avaliação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes eixos:

- i. operacionalização da sessão pública e dos procedimentos licitatórios eletrônicos;
- ii. funcionalidades da fase interna/preparatória, incluindo planejamento, DFD, ETP, TR, pesquisa de preços, gestão de riscos e demais módulos exigidos;
- iii. funcionalidades de contratações diretas, atas de registro de preços, contratos, relatórios e painéis gerenciais;
- iv. integração ou interoperabilidade com PNCP, TransfereGov, Portal da Transparência, sistemas de controle e sistema de gestão municipal, quando aplicável;
- v. segurança da informação, controle de acesso, segregação de perfis, trilhas de auditoria, logs e mecanismos de integridade dos registros;
- vi. hospedagem, armazenamento e processamento dos dados em território nacional;
- vii. acessibilidade digital, observadas as diretrizes WCAG e eMAG, quando aplicáveis;
- viii. suporte técnico, canais de atendimento, registro de chamados, SLA e continuidade operacional;
- ix. exportação de dados, portabilidade, relatórios, formatos abertos e plano de saída;
- x. modelo de remuneração, declaração da taxa de participação por certame, inexistência de taxa proporcional, taxa de sucesso, comissão ou cobrança variável vinculada ao resultado econômico do certame.

f. Critérios de aprovação

A solução será considerada aprovada na Prova de Conceito quando demonstrar atendimento a 100% dos requisitos obrigatórios definidos na matriz de avaliação.

Os requisitos obrigatórios devem corresponder às funcionalidades e condições essenciais à execução do objeto. Os requisitos não obrigatórios ou desejáveis poderão ser utilizados para aferir maturidade, completude ou aderência complementar da solução, mas não poderão substituir o atendimento integral dos requisitos obrigatórios.

g) Pendências, saneamento e funcionalidades complementares

Em caso de aprovação da solução com aderência inferior a 100% dos requisitos não obrigatórios ou desejáveis, desde que atendidos integralmente os requisitos obrigatórios, as funcionalidades, requisitos ou itens complementares não demonstrados ou não atendidos durante a POC deverão ser disponibilizados pela contratada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento, sem ônus adicional para a Administração ou para os fornecedores usuários da plataforma.

A contratada deverá apresentar, no início da fase de implantação, plano detalhado de implementação dos itens pendentes identificados na POC, contendo cronograma, responsáveis, marcos de entrega, forma de validação e evidências a serem apresentadas.

O descumprimento injustificado da entrega dos itens pendentes no prazo estabelecido será considerado inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

h) Duração e prorrogação

A Prova de Conceito terá duração máxima 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser fracionada em sessões de 8 (oito) horas.

A prorrogação do prazo da POC somente será admitida por motivo devidamente justificado, mediante solicitação da licitante em avaliação ou deliberação da Equipe Técnica de Avaliação, desde que aceita pela Administração e formalmente registrada no processo.

A prorrogação não poderá ser utilizada para permitir desenvolvimento de funcionalidade inexistente, correção substancial da solução ou alteração da proposta apresentada, destinando-se apenas a viabilizar a adequada demonstração, esclarecimento técnico ou continuidade de avaliação prejudicada por motivo justificável.

i) Hipóteses de reprovação ou desclassificação

A licitante em avaliação poderá ser reprovada na Prova de Conceito e desclassificada quando:

- i. não comparecer à sessão da POC sem justificativa aceita pela Administração;

- ii. deixar de disponibilizar ambiente funcional adequado à demonstração da solução;
- iii. não apresentar equipe técnica apta à condução da demonstração;
- iv. não comprovar o atendimento a 100% dos requisitos obrigatórios definidos na matriz da POC;
- v. apresentar solução diversa daquela ofertada na proposta;
- vi. impedir ou dificultar a avaliação pela Equipe Técnica;
- vii. prestar informações falsas, inconsistentes ou que comprometam a confiabilidade da avaliação;
- viii. deixar de atender às condições, prazos e exigências previstas no edital, no Termo de Referência ou no ato de convocação da POC.

A constatação de indícios de fraude, simulação, manipulação de dados, apresentação de ambiente fictício, alteração indevida de registros ou qualquer outro ato ilícito poderá ensejar a desclassificação da licitante e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

j) Conclusão da POC e continuidade do certame

Concluída a Prova de Conceito, a Equipe Técnica de Avaliação elaborará Relatório Técnico de Avaliação, indicando os requisitos avaliados, as evidências apresentadas, eventuais não conformidades, diligências realizadas, conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução e fundamentação técnica correspondente.

Aprovada a solução, o Pregoeiro dará continuidade aos trâmites do procedimento licitatório, observadas as fases e prazos previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021.

Reprovada ou desclassificada a licitante em avaliação, poderá ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação pertinente e submissão à Prova de Conceito, nas mesmas condições previstas no instrumento convocatório.

A licitante reprovada na POC não terá direito a qualquer indenização, ressarcimento ou compensação pelos custos incorridos para participação no procedimento.

k) Conduta dos participantes e registro de ocorrências

Todos os participantes deverão manter conduta compatível com a seriedade do procedimento, observando urbanidade, respeito, ética, sigilo de informações eventualmente sensíveis e as orientações da Equipe Técnica de Avaliação.

O descumprimento das regras de conduta por representantes de licitantes observadoras poderá ensejar advertência, retirada da sessão, registro em ata ou adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da preservação do direito ao contraditório e aos meios recursais próprios.

Não se recomenda prever desclassificação automática de licitantes observadoras por manifestações isoladas ou uso de dispositivos eletrônicos, salvo em caso de conduta grave, tumulto, tentativa de interferência indevida, captação não autorizada de informações sigilosas ou prática de ato que comprometa a lisura do procedimento, devidamente registrada e fundamentada.

l) Publicidade, contraditório e transparência

O Relatório Técnico da Prova de Conceito deverá ser juntado aos autos do processo licitatório, assegurando publicidade, transparência, motivação dos atos administrativos e possibilidade de exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

As conclusões da Equipe Técnica de Avaliação deverão ser objetivas, vinculadas aos requisitos previamente definidos e baseadas em evidências verificáveis, evitando critérios subjetivos, comparações não previstas no edital ou exigências não constantes do instrumento convocatório.

9.1 Escopo da Prova de Conceito

Item	Requisito	Descritivo da Funcionalidade a Demonstrar	Obrigatório	Atende	Não Atende
1	Autenticação Segura	Demonstrar acesso via CPF/Senha ou Demonstrar acesso via E-mail/Senha	X		

2		Demonstrar acesso via integração com Gov.br			
3		Demonstrar acesso via Certificado Digital.			
4	Perfis de Acesso	Comprovar no mínimo 4 perfis de acesso: Agente de Contratação, Autoridade, Equipe de Apoio e Fornecedor.	X		
5	Rastreabilidade	Visualizar logs de operações (inclusão, alteração, remoção) e de acesso (login e logout), com Data, Hora, IP e Usuário	X		
6	Organograma Hierárquico	Demonstrar a configuração de secretarias e departamentos para segregação de funções.			
7	Hospedagem Nacional	Comprovar que os servidores e bancos de dados estão em território brasileiro (Soberania de Dados).	X		
8	Certificação Tier III	Apresentar evidência de infraestrutura de datacenter com certificação mínima Tier III.	X		
9	Suporte IPv6	Validar que o sistema opera nativamente sob o protocolo IPv6.	X		
10	Responsividade	Acessar o sistema via 3 navegadores distintos.	X		
11		Acessar o sistema via dispositivo móvel e demonstrar adaptação da interface.			
12	Acessibilidade	Apresentar declaração, documentação técnica ou relatório próprio de adoção de boas práticas alinhadas ao eMAG e/ou WCAG 2.1, ou demonstrar requisitos mínimos de acessibilidade, como contraste adequado, possibilidade de ampliação/zoom sem perda de funcionalidade, navegação por	X		

		teclado e ausência de barreiras críticas nas funcionalidades essenciais da plataforma.			
13	Elaboração do PCA	Criar item no Plano de Contratações Anual com fluxo de aprovação multinível.			
14	Calendário PCA	Parametrizar períodos de lançamento, revisão e data de publicação do PCA.			
15	Geração de DFD	Gerar o Documento de Formalização da Demanda	X		
16	Elaboração de ETP	Demonstrar preenchimento de Estudo Técnico Preliminar com modelos padronizados.	X		
17	Estudo de Viabilidade	Apresentar base de dados de ETPs anteriores para evitar direcionamento.			
18	Termo de Referência (TR)	Gerar minuta de TR.	X		
19	Anexos	Permitir a inserção de documentos externos eletronicamente durante a elaboração do ETP e TR.	X		
20	Pesquisa de Preços	Realizar consulta em banco de preços com rastreabilidade de fontes.			
21	Metodologia Legal	Demonstrar cálculo de preço de referência por média, mediana ou menor preço.			
22	Catálogo Materiais	Apresentar catálogo com fotos, marcas e especificações técnicas.			
23	Padrão CATMAT/CATSER	Comprovar integração e uso dos códigos oficiais da Administração Federal.			
24	Classes TICs/Saúde	Demonstrar tratamento diferenciado para classes de medicamentos e tecnologia.			

25	Cadastro de Licitação	Simular abertura de certame com publicação automatizada de edital e anexos.	X		
26	Pregão Eletrônico	Demonstrar sala de disputa para Pregão com lances e chat em tempo real, com indicador de economicidade em tempo real (porcentagem lance a lance) na sala de disputa e no relatório final	X		
27	Inversão de Fases	Realizar disputa onde o julgamento ocorre antes da habilitação (Art. 17).	X		
28	Concorrência Eletrônica	Demonstrar suporte à modalidade Concorrência (Técnica e Preço).	X		
29	Leilão Eletrônico	Apresentar ambiente para disputa de maior lance.			
30	Dispensa Eletrônica	Simular cotação para contratação direta por valor.	X		
31	Credenciamento	Demonstrar fluxo de chamamento público para credenciamento permanente.	X		
32	Modos Aberto/Fechado	Configurar disputa nos modos Aberto, Fechado ou Aberto e Fechado.	X		
33	Sigilo de Propostas	Comprovar a inviolabilidade das propostas até o horário de abertura.	X		
34	Julgamento Automático	Demonstrar classificação automática baseada no critério (Menor Preço/Maior Desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico e maior retorno econômico).	X		
35	Benefícios ME/EPP	Demonstrar aplicação automática de desempate e priorização local (LC 123). Permitindo a alteração manual da ordem de classificação para priorização de MPE/EPP sediadas local ou regionalmente.	X		

36	Sala de Chat	Validar registro imutável de comunicações entre Pregoeiro e Licitantes.	X		
37	Negociação	Simular rodada de negociação pós-lance para redução de preço.	X		
38	Intenção de Recurso	Demonstrar campo para registro e acompanhamento de fase recursal.	X		
39	Centralização de Atos	Comprovar que pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos são feitos via sistema.	X		
40	Homologação	Demonstrar o rito final com termo de adjudicação e homologação do sistema.	X		
41	Ata ou Relatório da Sessão Pública	Demonstrar geração de ata, relatório ou documento consolidado da sessão pública contendo eventos principais, lances, mensagens, decisões e resultado.	X		
42	Relatório de Fornecedores Participantes	Demonstrar relatório ou consulta dos fornecedores participantes do certame, preservado o sigilo das propostas até o momento legal de abertura.	X		
43	Registro de Diligências	Demonstrar campo ou funcionalidade para registro de diligências, solicitações de complementação, esclarecimentos ou decisões motivadas no curso do certame.	X		
44	Notificações de Prazos	Demonstrar envio ou registro de alertas/notificações para usuários internos acerca de prazos críticos do procedimento.	X		
45	Controle de Prazos do Certame	Demonstrar controle de prazos relevantes, como abertura, envio de propostas, impugnação,	X		

		esclarecimento, sessão pública, recurso e homologação.			
46	Consulta Pública de Certames	Demonstrar ambiente público ou área de consulta que permita acesso às informações essenciais dos certames, respeitados os sigilos legais.	X		
47	Registro de Decisões Motivadas	Demonstrar funcionalidade para registrar decisões administrativas motivadas, como classificação, desclassificação, habilitação, inabilitação, aceitação ou rejeição de propostas.	X		
48	Registro de Comunicação com Licitantes	Demonstrar que mensagens, avisos, notificações e comunicações relevantes aos licitantes ficam registradas no sistema, com data, hora e usuário responsável.	X		
49	Geração e exportação de documentos diversos	Demonstrar a geração automática de Avisos, Recibos e Termos de Adjudicação/Homologação em diversos formatos (PDF, Planilhas, Texto)	X		
50	Ambiente de Catálogo	Demonstrar módulo de compra direta via catálogo de credenciados.			
51	Ranqueamento EM	Demonstrar ordenação por Economicidade Máxima (menor preço total).			
52	Ranqueamento DRS	Ordenar ofertas por Desenvolvimento Regional e Sustentabilidade (raio geográfico).			
53	Carrinho Eletrônico	Selecionar itens e agrupar por unidade orçamentária para aprovação.			
54	Convocação Automática	Demonstrar disparo de aviso para o fornecedor aceitar ou recusar pedido.			

55	Compra Programada	Configurar prazo de até 10 dias para novos fornecedores antes da compra.			
56	Aceite Tácito	Demonstrar parametrização de prazo (ex: 3 dias) para confirmação automática.			
57	Prontuário Marketplace	Gerar dossiê consolidando pedido, NE, contrato e comprovantes logísticos.			
58	Sigilo Competitivo	Comprovar que a identidade do fornecedor fica oculta até o aceite no marketplace.			
59	Geração de Contrato	Gerar minuta contratual com preenchimento automático de dados do vencedor.	X		
60	Gestão de Atas (SRP)	Demonstrar controle de saldos e quantidades consumidas por item.	X		
61	Adesão (Carona)	Demonstrar gestão de pedidos de órgãos não participantes na ARP.			
62	Alertas de Vigência	Configurar alertas automáticos de fim de vigência para gestor e contratado.	X		
63	Extinção Contratual	Demonstrar fluxo de encerramento e emissão do termo de extinção.			
64	Imutabilidade de Logs	Comprovar que os registros de auditoria não podem ser editados.	X		
65	Criptografia	Demonstrar uso de HTTPS (TLS 1.2+) e criptografia AES-256 em repouso.	X		
66	Segregação de Funções	Validar que um usuário "Apoio" não possui permissão de "Autoridade".	X		
67	Retenção Legal	Comprovar parametrização para manutenção de dados por 5 anos pós-contrato.			
68	Integração ERP	Demonstrar capacidade de integração ou interoperabilidade com sistema de gestão municipal por API, webservice, conectores, arquivos estruturados,	X		

		leiautes padronizados ou mecanismo tecnicamente equivalente, com documentação técnica mínima.			
69	Integração PNCP	Simular publicação automática de edital/contrato no Portal Nacional.	X		
70	TransfereGov	Demonstrar integração com sistemas federais para convênios (+Brasil).	X		
71	API Documentation	Apresentar documentação técnica para integrações (RESTful/Sandbox).	X		
72	Exportação de Logs e Relatórios de Auditoria	Demonstrar que logs, trilhas de auditoria ou relatórios de eventos críticos podem ser exportados ou disponibilizados à Administração para fins de fiscalização, controle interno e controle externo.	X		
73	OCR e IA	Demonstrar extração automática de dados de certidões ou notas fiscais.			
74	Checagem de Documentos	Demonstrar pré-validação de documentos via inteligência artificial.			
75	Painéis BI/ Relatórios	Dashboard que apresente em tempo real a diferença percentual entre o valor de referência (pesquisa de preços) e o valor arrematado, por secretaria e global.	X		
76		Demonstrar sugestão de relatórios estratégicos baseada em padrões de compra.	X		
77		Relatório gráfico que mostre o status de execução do Plano de Contratações Anual, alertando sobre janelas de compra que estão prestes a vencer ou itens planejados e não iniciados.	X		

78		Painel de acompanhamento de licitações por secretaria, com status e situações.			
79	Assinatura Digital e Eletrônica	Demonstrar assinatura digital e/ou eletrônica, garantindo a autenticidade dos registros.	X		
80	Exportação Aberta	Demonstrar extração total de dados em ao menos um dos formatos: CSV, JSON ou SQL.	X		
81	Relatório de SLA	Gerar relatório de disponibilidade mensal (Uptime mínimo 99%).	X		
82	Canais de Suporte	Demonstrar suporte técnico abrangente via Chat, WhatsApp, e-mail;	X		
83		Demonstrar que os canais de atendimento contemplam também fornecedores e licitantes, sem cobrança adicional além da taxa de participação previamente declarada, assegurando suporte mínimo para cadastro, acesso, envio de propostas, participação na sessão e acompanhamento do certame.	X		
84	Treinamento	Demonstrar trilhas de treinamento para diferentes papéis (Agente de Contratação, Fiscal, Ordenador).	X		
85	Ambiente de Homologação	Demonstrar ambiente exclusivo para simulações e testes sem impacto na base real.	X		
86	E-learning Integrado	Apresentar portal de ajuda (Help Center) acessível 24/7 com acervo de vídeos tutoriais.	X		
87	Base de Conhecimento	Validar que a FAQ contempla dúvidas tanto de servidores quanto de fornecedores.	X		

88		Demonstrar campo de pesquisa categorizado para resolução rápida de dúvidas sem abertura de chamado.	X		
89	Cadastro de Fornecedor	Demonstrar funcionalidade para cadastro ou atualização de dados básicos do fornecedor, incluindo identificação, CNPJ/CPF, contatos e representantes vinculados.	X		
90	Declaração e Transparência da Taxa de Participação	Demonstrar campo, documento, tela ou funcionalidade que permita informar de forma clara o valor da taxa de participação por certame, previamente conhecida pelos fornecedores antes da confirmação de participação.	X		
91	Vedação de Cobrança Proporcional ou Taxa de Sucesso	Apresentar declaração, parametrização ou evidência funcional de que a plataforma não cobra taxa proporcional ao valor da proposta, do lote, do contrato adjudicado, percentual sobre arrematação, comissão ou taxa de sucesso.	X		

10. VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data definida no instrumento contratual, e sua eficácia ficará condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e à divulgação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.2. A vigência da contratação poderá ser prorrogada, a critério da Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 21.500/2023, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade da continuidade, a manutenção das

condições de habilitação, o desempenho satisfatório da plataforma, o atendimento aos níveis mínimos de serviço, a preservação da modicidade das taxas cobradas dos fornecedores participantes e a compatibilidade da solução com as necessidades operacionais do Município.

10.3. Considerando que o modelo adotado não implica desembolso direto pelo Município para custeio da plataforma, a análise de prorrogação deverá observar, além dos requisitos legais aplicáveis, a eficiência operacional da solução, a estabilidade tecnológica, a qualidade do suporte, a regularidade das integrações, a continuidade dos serviços, a transparência das cobranças realizadas aos fornecedores e a preservação da competitividade dos certames.

10.4. A execução contratual terá início a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Execução dos Serviços ou instrumento equivalente emitido pela Administração, sem prejuízo das providências preliminares de implantação, parametrização, capacitação, disponibilização de acessos e demais etapas previstas no Termo de Referência, no contrato e no plano de implantação.

10.5. A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O contrato, o Termo de Referência e seus anexos estabelecerão o detalhamento das regras aplicáveis à execução, implantação, suporte, manutenção, atualização normativa, níveis de serviço, fiscalização, sanções, modelo de remuneração da plataforma, controle da modicidade das taxas, portabilidade de dados, plano de saída e demais obrigações das partes.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. O local de referência para acompanhamento da execução, validação das entregas, realização de reuniões técnicas, capacitações presenciais, quando houver, e recebimento administrativo da solução será a **Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras e Contratos**, situada na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, Ponta Grossa/PR, sem prejuízo de que a execução do objeto ocorra predominantemente em ambiente

digital, por meio da disponibilização da plataforma em nuvem, no modelo Software as a Service – SaaS.

11.2. O recebimento do objeto ocorrerá de forma escalonada, conforme cronograma de implantação aprovado pela Administração, metodologia de execução apresentada pela contratada e fases técnicas de disponibilização da solução, observadas as funcionalidades, requisitos de segurança, hospedagem nacional, acessibilidade, suporte, interoperabilidade, governança e rastreabilidade previstos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

11.3. O recebimento provisório da etapa inicial ocorrerá após a disponibilização do ambiente operacional da plataforma, parametrização inicial da solução, criação dos perfis de acesso dos usuários internos, configuração das regras de negócio essenciais, validação da hospedagem, armazenamento e processamento dos dados em território nacional e apresentação do plano de implantação, capacitação, suporte e continuidade operacional.

11.4. As fases subsequentes serão recebidas provisoriamente após a entrega técnica e validação dos módulos ou funcionalidades correspondentes, conforme cronograma aprovado pela Administração, contemplando, no mínimo:

a) **Fase de Parametrização e Governança:** configuração dos módulos relacionados ao ciclo das contratações públicas, incluindo planejamento, PCA, DFD, ETP, TR, pesquisa de preços, gestão de riscos, relatórios, painéis gerenciais e demais funcionalidades previstas no escopo da plataforma;

b) **Fase de Integração e Interoperabilidade:** demonstração da capacidade de integração ou interoperabilidade com sistemas oficiais e municipais, especialmente PNCP, TransfereGov, quando aplicável, Portal da Transparência, sistemas de controle e sistema de gestão municipal, por meio de API, webservices, conectores, arquivos estruturados, leiautes padronizados ou mecanismo tecnicamente equivalente;

c) **Fase de Operacionalização da Disputa e Contratações:** disponibilização funcional do ambiente de licitações eletrônicas, contratações diretas, credenciamento, quando aplicável, gestão de atas, contratos, documentos, comunicações, recursos, relatórios e trilhas de auditoria;

d) **Fase de Capacitação e Operação Assistida:** realização de capacitações presenciais ou remotas, disponibilização de manuais, tutoriais, base de conhecimento, ambiente de homologação ou testes, suporte inicial aos usuários e acompanhamento assistido da utilização da plataforma.

11.5. A solução ou os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, requisitos funcionais e não funcionais, critérios de hospedagem nacional, segurança da informação, acessibilidade, suporte, interoperabilidade, rastreabilidade, modelo de remuneração, níveis mínimos de serviço ou demais condições previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital e no contrato.

11.6. Em caso de rejeição por não conformidade, falha funcional, falha de integração ou interoperabilidade, inconsistência de segurança, indisponibilidade, vício de parametrização, ausência de requisito obrigatório ou desconformidade normativa, a contratada deverá promover as correções necessárias nos prazos previstos na matriz de SLA, no Instrumento de Medição de Resultado – IMR ou, na ausência de prazo específico, em até **05 (cinco) dias úteis**, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O recebimento definitivo da implantação ocorrerá após a validação, pela Administração, das etapas previstas no cronograma de implantação, incluindo a disponibilização operacional da plataforma, a parametrização dos módulos essenciais, a demonstração da capacidade de integração ou interoperabilidade, a conclusão das capacitações iniciais, a disponibilização dos canais de suporte e a comprovação dos requisitos mínimos de segurança, hospedagem nacional, acessibilidade, rastreabilidade e continuidade operacional.

11.8. Considerando que o modelo de contratação não implica desembolso direto pelo Município para custeio da plataforma, não haverá recebimento mensal vinculado a pagamento de mensalidade SaaS pela Administração. A execução continuada será acompanhada por meio da fiscalização contratual, relatórios periódicos, chamados, registros de suporte, indicadores de disponibilidade, cumprimento de SLA, manutenção das funcionalidades, atualização normativa, controle da modicidade das taxas cobradas dos fornecedores e demais evidências objetivas previstas no Termo de Referência, no IMR e no contrato.

11.9. A plataforma deverá observar os requisitos de segurança da informação, interoperabilidade, rastreabilidade, integridade dos registros, controle de acesso, segregação

de perfis, trilhas de auditoria, acessibilidade digital, hospedagem nacional e continuidade operacional, admitidos mecanismos tecnicamente equivalentes para atendimento das finalidades previstas, sem exigência de tecnologia proprietária ou integração nativa específica que restrinja indevidamente a competitividade.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas, prejuízos ou desconformidades posteriormente identificadas, nem afasta sua obrigação de manter a solução disponível, segura, atualizada, funcional, aderente à legislação aplicável e compatível com as alterações normativas, regulamentares ou procedimentais relacionadas às contratações públicas, à Lei nº 14.133/2021, ao PNCP, à LGPD e aos entendimentos dos órgãos de controle.

11.11. Pedidos de prorrogação de prazos de implantação, parametrização, integração, capacitação ou correção de não conformidades deverão ser formalmente justificados pela contratada e somente produzirão efeitos após aceitação expressa da Administração, desde que não comprometam a continuidade operacional, a segurança jurídica dos certames, o atendimento às determinações dos órgãos de controle ou a regular execução do objeto.

11.12. O acompanhamento inicial das entregas e o recebimento do objeto serão realizados pelo gestor e pelos fiscais do contrato formalmente designados pela Administração, podendo contar com apoio técnico do Departamento de Compras e Contratos, da área de Tecnologia da Informação e de outras unidades administrativas envolvidas na utilização da plataforma.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, a solução, serviço, entrega, módulo, funcionalidade ou documentação executada em desacordo com o Termo de Referência, o contrato, o edital, a proposta aceita e demais anexos do procedimento.

12.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações assumidas, especialmente quanto à disponibilização da plataforma, implantação, parametrização, suporte técnico, manutenção, atualização normativa, segurança da informação, hospedagem nacional, acessibilidade, interoperabilidade, rastreabilidade, portabilidade de dados, níveis mínimos de serviço e modicidade das taxas cobradas dos fornecedores participantes.

12.3. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, observando o princípio da segregação de funções, bem como as atribuições de fiscalização técnica, administrativa e requisitante, quando aplicável.

12.4. Encaminhar formalmente as demandas, solicitações, ordens de serviço, autorizações de implantação, pedidos de parametrização, solicitações de suporte ou demais comunicações necessárias à execução contratual, por meio dos canais definidos no contrato ou em instrumento equivalente.

12.5. Fornecer à CONTRATADA as informações, regras de negócio, fluxos administrativos, modelos documentais, perfis de acesso, unidades administrativas, parâmetros operacionais e demais elementos necessários à correta configuração, parametrização e operação da plataforma.

12.6. Viabilizar, no que couber, o acesso da CONTRATADA às informações, ambientes, sistemas, documentos, leiautes, APIs, bases, fluxos ou responsáveis técnicos necessários à implantação, integração, homologação, interoperabilidade e sustentação da solução, observadas as regras de segurança da informação, sigilo, proteção de dados e governança institucional.

12.7. Acompanhar a implantação da plataforma, validar as entregas técnicas, participar das reuniões de alinhamento, homologar os fluxos configurados e registrar eventuais não conformidades identificadas durante a execução.

12.8. Receber provisória e definitivamente as entregas da solução, quando estiverem em conformidade com as especificações técnicas, requisitos funcionais e não funcionais, cronograma de implantação, critérios de segurança, hospedagem nacional, acessibilidade, interoperabilidade, suporte e demais condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

12.9. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade da plataforma, dos módulos, das integrações, dos relatórios, dos mecanismos de auditoria, dos canais de suporte e das demais entregas com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da proposta aceita e dos anexos contratuais.

12.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito ou por meio do sistema de chamados definido, quaisquer imperfeições, falhas, indisponibilidades, inconsistências,

irregularidades, desconformidades técnicas, falhas de segurança, problemas de acessibilidade, falhas de integração ou descumprimentos de níveis de serviço verificados na execução contratual.

12.11. Estabelecer prazo para saneamento das irregularidades apontadas, observada a matriz de SLA, o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, o contrato e, na ausência de prazo específico, prazo razoável compatível com a natureza da falha e com o risco à continuidade dos procedimentos de contratação.

12.12. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo incidentes, chamados, indisponibilidades, atrasos, falhas de suporte, descumprimento de SLA, não conformidades, problemas de integração, falhas de segurança, reclamações de usuários e demais fatos relevantes para fins de fiscalização, eventual penalização e avaliação da continuidade contratual.

12.13. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA durante toda a vigência contratual, especialmente quanto à capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, segurança da informação, hospedagem e processamento dos dados em território nacional, suporte técnico e aderência aos requisitos mínimos da solução.

12.14. Fiscalizar a conformidade do modelo de remuneração da plataforma, verificando se as taxas cobradas dos fornecedores participantes permanecem moderadas, fixas, previamente conhecidas, compatíveis com a proposta aceita e desvinculadas do valor da proposta, do lote, do contrato adjudicado ou de qualquer percentual de sucesso.

12.15. Exigir da CONTRATADA a manutenção de alternativa de pagamento por participação individual em certame, caso sejam disponibilizados planos de assinatura periódica aos fornecedores, de modo que a assinatura não constitua condição exclusiva de acesso aos procedimentos conduzidos pelo Município.

12.16. Fiscalizar a inexistência de cobranças ocultas, taxas acessórias obrigatórias, comissões, percentuais sobre arrematação, taxas de sucesso, cobrança proporcional ao valor do contrato ou qualquer outro encargo não previsto no instrumento convocatório.

12.17. Acompanhar se os canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA contemplam usuários internos e fornecedores participantes, sem cobrança adicional além da taxa previamente declarada, especialmente para suporte relacionado a cadastro, acesso, envio de propostas, participação em sessão pública, mensagens, documentos e acompanhamento do certame.

12.18. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis em caso de descumprimento de obrigações, falhas na execução, violação de níveis mínimos de serviço, falhas de segurança, descumprimento das regras de hospedagem nacional, irregularidade na cobrança de taxas, indisponibilidade injustificada, violação à LGPD ou demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

12.19. Emitir decisão sobre solicitações, reclamações, pedidos de ajuste, requerimentos ou manifestações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de relação com o objeto contratado.

12.20. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, contado do protocolo do requerimento, para decidir sobre solicitações da CONTRATADA, admitida a prorrogação motivada por igual período, quando a complexidade da matéria justificar.

12.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tecnológicas, de infraestrutura, hospedagem, subcontratação ou prestação de serviços acessórios.

12.22. A Administração não responderá por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, representantes, prepostos, subcontratados ou parceiros tecnológicos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando houver participação direta de agente público.

12.23. Comunicar à CONTRATADA ocorrências relacionadas ao fornecimento, implantação, parametrização, operação, suporte, manutenção, atualização, segurança, acessibilidade, integração, interoperabilidade, cobrança de taxas, atendimento a fornecedores e funcionamento dos módulos da plataforma.

12.24. Notificar a CONTRATADA sobre comportamento inadequado de seus profissionais, falhas de atendimento, descumprimento de obrigações de suporte, ausência de urbanidade, demora injustificada, inconsistência técnica ou qualquer conduta que prejudique a adequada execução do contrato.

12.25. Realizar o acompanhamento dos relatórios periódicos de disponibilidade, incidentes, chamados, suporte técnico, manutenções programadas, atualizações normativas, cumprimento de SLA, indicadores do IMR, segurança da informação, acessibilidade, integrações e demais métricas contratuais.

12.26. Considerando que o modelo adotado não implica desembolso direto pelo Município para custeio da plataforma, não haverá obrigação de pagamento de mensalidade SaaS, licenciamento, taxa de uso ou remuneração direta à CONTRATADA, salvo se houver previsão expressa e específica no instrumento convocatório para despesas acessórias ou hipóteses excepcionais devidamente formalizadas.

12.27. Quando houver necessidade de formalização de documentos fiscais, registros contábeis, declarações de valor econômico, estimativas referenciais ou informações para fins de controle interno, externo ou transparência, a Administração adotará os procedimentos definidos pela Secretaria Municipal da Fazenda e pela legislação aplicável, sem que isso caracterize obrigação de desembolso direto pelo Município em favor da CONTRATADA.

12.28. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à correta execução do objeto, desde que compatíveis com o contrato, com a legislação aplicável, com a segurança da informação, com a proteção de dados pessoais e com o interesse público.

12.29. Exercer a fiscalização contratual de forma permanente, registrando formalmente os atos de acompanhamento, validação, rejeição, aceite, notificação, advertência, solicitação de correção, aplicação de sanção ou qualquer outra providência relacionada à execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, no edital, na proposta aceita e em seus anexos, assumindo os riscos, custos e responsabilidades necessários à boa e perfeita execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização, implantação, parametrização, operação, suporte, manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa, atualização normativa e sustentação da Plataforma Digital Integrada de Compras Públicas, em ambiente web, no modelo Software as a Service – SaaS.

13.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução com hospedagem, armazenamento e processamento dos dados em território nacional, assegurando a submissão das informações públicas à jurisdição brasileira, a aderência à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e o atendimento aos requisitos de soberania de dados definidos neste Termo de Referência.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, evidências de conformidade quanto à residência dos dados em território nacional, podendo ser aceitos documentos do provedor de nuvem ou datacenter, declaração técnica, relatório de infraestrutura, contrato de hospedagem, indicação da região de processamento, certificações ou outros documentos idôneos.

13.5. A infraestrutura utilizada deverá possuir controles de segurança, disponibilidade, redundância, continuidade e proteção compatíveis com ambiente crítico, admitida a comprovação por certificação Tier III, ISO/IEC 27001, relatório técnico, declaração do provedor ou documentação equivalente, sem prejuízo da exigência de hospedagem nacional.

13.6. A CONTRATADA deverá assegurar que a tecnologia de hospedagem e operação da plataforma seja escalável, permitindo expansão de recursos computacionais, armazenamento, processamento e largura de banda conforme a demanda, especialmente durante sessões públicas, sem degradação relevante das funcionalidades essenciais.

13.7. A CONTRATADA será responsável por realizar os ajustes técnicos necessários para evitar paralisação dos serviços em razão de aumento de usuários, volume de acessos, crescimento de dados, abertura de certames simultâneos ou picos de utilização, sem custos adicionais ao Município.

13.8. A CONTRATADA deverá manter a plataforma disponível, funcional, segura, acessível, atualizada e aderente à legislação aplicável durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de serviço, a matriz de SLA, o Instrumento de Medição de Resultado – IMR e as demais obrigações contratuais.

13.9. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado aos usuários internos da Administração e aos fornecedores participantes dos certames, por meio dos canais definidos no contrato, contemplando, no mínimo, registro de chamados, acompanhamento de solicitações, classificação de criticidade, resposta aos usuários e histórico dos atendimentos.

13.10. O suporte aos fornecedores e licitantes deverá abranger, sem cobrança adicional além da taxa de participação previamente declarada, orientações relacionadas ao cadastro, acesso, envio de propostas, participação na sessão pública, envio de documentos, acompanhamento de mensagens, recursos e demais atos ordinários do certame.

13.11. A CONTRATADA deverá manter canais de atendimento remoto, tais como sistema de chamados, e-mail, telefone, chat, WhatsApp corporativo ou mecanismo equivalente, conforme previsto no Termo de Referência, assegurando rastreabilidade dos atendimentos realizados.

13.12. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo gestor e fiscais do contrato, prestando esclarecimentos, informações, documentos, relatórios e evidências necessários à fiscalização da execução contratual.

13.13. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização, no prazo máximo definido no contrato ou, na ausência de prazo específico, em até 24 horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a disponibilidade, segurança, integridade, desempenho, continuidade, acessibilidade, interoperabilidade ou regular execução da plataforma.

13.14. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, ajustar ou substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para o Município, funcionalidades, configurações, integrações, relatórios, módulos, serviços ou componentes da solução que apresentem vícios, defeitos, falhas, inconsistências, indisponibilidade ou desconformidade com os requisitos contratuais.

13.15. As correções deverão observar os prazos definidos na matriz de SLA, no IMR ou, na ausência de prazo específico, prazo razoável fixado pela fiscalização, compatível com a

natureza da falha, a criticidade do incidente e o impacto sobre os procedimentos de contratação.

13.16. A CONTRATADA deverá manter rotinas de backup automático, com periodicidade mínima diária, procedimentos formais de restauração e plano de continuidade e recuperação de desastres, observando RTO de até 4 horas e RPO de até 1 hora, salvo previsão diversa e mais específica no contrato ou no IMR.

13.17. A CONTRATADA deverá manter Planos de Recuperação de Desastres – DRP e de Continuidade de Negócios – BCP atualizados, compatíveis com a criticidade da solução, realizando testes periódicos e apresentando evidências à Administração quando solicitado.

13.18. A CONTRATADA deverá manter registros detalhados de auditoria, contemplando, sempre que aplicável, login e logout, identificação do usuário, endereço de origem, data, hora, operação realizada, inclusão, alteração, remoção, envio de propostas, lances, mensagens, julgamento, habilitação, recursos, decisões, homologações e demais atos relevantes.

13.19. Os registros de auditoria deverão possuir mecanismos de integridade, preservação e não adulteração, admitida a utilização de hash criptográfico, carimbo de tempo, versionamento, trilhas encadeadas, controles de imutabilidade ou tecnologia equivalente, sem exigência exclusiva de solução baseada em blockchain.

13.20. A CONTRATADA deverá utilizar como base temporal oficial o horário de Brasília, preferencialmente obtido a partir do servidor da aplicação ou de fonte oficial sincronizada, vedada a utilização do horário local do dispositivo do usuário como referência principal para atos da sessão pública.

13.21. A CONTRATADA deverá assegurar criptografia dos dados em trânsito, mediante protocolo HTTPS/TLS 1.2 ou superior, bem como mecanismos de proteção ou criptografia de dados em repouso compatíveis com a criticidade das informações tratadas.

13.22. A CONTRATADA deverá implementar controles de acesso, autenticação segura, segregação de perfis, autorização por nível de acesso e mecanismos que impeçam que usuários visualizem, alterem ou pratiquem atos incompatíveis com suas atribuições.

13.23. A CONTRATADA deverá manter ambiente de produção segregado de ambientes de teste, homologação, treinamento ou desenvolvimento, vedado o uso indevido de dados reais em ambientes não produtivos sem autorização expressa e adoção das medidas de segurança cabíveis.

13.24. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a LGPD, utilizando os dados pessoais e dados públicos tratados no âmbito da plataforma exclusivamente para a execução do contrato, sendo vedado o compartilhamento, comercialização, utilização indevida ou tratamento incompatível com a finalidade pública contratada.

13.25. Todos os dados, documentos, arquivos, registros, logs, relatórios, bases, históricos, conteúdos e informações gerados ou armazenados na plataforma em razão dos procedimentos do Município serão de propriedade da Administração Pública, não adquirindo a CONTRATADA qualquer direito de propriedade sobre tais informações.

13.26. A CONTRATADA deverá garantir a custódia, segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados sob sua responsabilidade, respondendo por danos decorrentes de vazamento, acesso indevido, perda, alteração não autorizada ou tratamento irregular quando comprovada sua responsabilidade.

13.27. A CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança relevante no menor prazo possível, preferencialmente em até 2 horas a partir da detecção, informando a natureza do incidente, sistemas afetados, medidas de contenção adotadas e providências em andamento.

13.28. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE atualizada sobre o status do incidente de segurança e as ações de mitigação, fornecendo relatórios periódicos em intervalos compatíveis com a criticidade do evento, preferencialmente não superiores a 4 horas enquanto persistir risco relevante.

13.29. Em caso de incidente de segurança, a CONTRATADA deverá cooperar plenamente com a Administração, fornecendo logs de auditoria, registros técnicos, informações de segurança, evidências e elementos necessários à investigação, contenção, comunicação e análise de causa raiz.

13.30. A CONTRATADA deverá possuir Plano de Resposta a Incidentes – PRI formalmente documentado, comprometendo-se a implementar medidas corretivas e preventivas identificadas após a investigação, com o objetivo de evitar reincidência.

13.31. Em caso de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações legais perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares, fornecendo informações, evidências e suporte técnico necessário.

13.32. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a qualquer tempo, mecanismos de exportação dos dados em formatos abertos, estruturados e interoperáveis, tais como CSV, JSON, XML, TXT, SQL ou equivalentes, de modo a assegurar a portabilidade, continuidade administrativa, transparência e prevenção ao aprisionamento tecnológico.

13.33. Em caso de encerramento contratual, vencimento, rescisão ou substituição da solução, a CONTRATADA deverá disponibilizar a extração completa da base de dados em formato aberto e interoperável, acompanhada de dicionário de dados e relatório de conformidade da extração, em até 15 dias corridos, salvo prazo diverso definido pela Administração.

13.34. Após o encerramento contratual, a CONTRATADA deverá manter acesso de consulta aos dados e relatórios pelo período mínimo de 6 meses, sem prejuízo da entrega integral do acervo à Administração e da observância dos prazos legais de guarda documental aplicáveis ao Poder Público.

13.35. A CONTRATADA deverá apoiar tecnicamente a transição para nova solução, quando necessário, fornecendo informações, documentação, leiautes, dicionário de dados, histórico de exportações, registros e demais elementos necessários à continuidade administrativa.

13.36. A CONTRATADA deverá demonstrar capacidade de integração ou interoperabilidade com sistemas oficiais e municipais, especialmente PNCP, TransfereGov quando aplicável, Portal da Transparência, sistemas de controle e sistema de gestão municipal, por meio de API, webservices, conectores, arquivos estruturados, leiautes padronizados ou mecanismo tecnicamente equivalente.

13.37. A exigência de integração não implica obrigação de integração nativa ou pré-existente com tecnologia proprietária específica, devendo a CONTRATADA assegurar, durante a

implantação e sustentação, os mecanismos necessários à interoperabilidade, redução de retrabalho, integridade dos dados e rastreabilidade das informações.

13.38. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação técnica das integrações, incluindo, quando aplicável, especificação de APIs, leiautes, padrões de autenticação, métodos de envio e retorno, logs de integração, mensagens de erro e procedimentos de contingência.

13.39. A CONTRATADA deverá manter ambiente de homologação, teste ou sandbox, quando necessário à implantação, capacitação, validação de integrações, simulações e avaliação de fluxos, sem impacto na base de produção.

13.40. A CONTRATADA deverá promover atualizações normativas contínuas, mantendo a plataforma compatível com alterações legais, regulamentares, procedimentais e orientações consolidadas aplicáveis às contratações públicas, especialmente quanto à Lei nº 14.133/2021, PNCP, LGPD, acessibilidade digital e entendimentos dos órgãos de controle.

13.41. As atualizações normativas, corretivas, preventivas, evolutivas e adaptativas necessárias à regular execução do objeto deverão ser realizadas sem ônus adicional ao Município.

13.42. A CONTRATADA deverá assegurar que a plataforma observe requisitos de acessibilidade digital, tomando como referência as diretrizes eMAG e/ou WCAG 2.1, admitida a comprovação por declaração, documentação técnica, relatório próprio ou demonstração mínima de requisitos como contraste adequado, ampliação/zoom sem perda de funcionalidade, navegação por teclado e ausência de barreiras críticas nas funcionalidades essenciais.

13.43. A CONTRATADA deverá disponibilizar capacitação inicial aos servidores designados, incluindo agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio, gestores, fiscais e usuários internos, bem como materiais de apoio, manuais, tutoriais, FAQ, base de conhecimento ou central de ajuda.

13.44. A CONTRATADA deverá disponibilizar orientações mínimas aos fornecedores e licitantes quanto ao cadastro, acesso, envio de propostas, participação em sessões públicas, envio de documentos, uso dos canais de comunicação e acompanhamento dos procedimentos.

13.45. A CONTRATADA deverá indicar e manter preposto apto a representá-la perante o Município, com poderes para receber comunicações, acompanhar a execução, responder solicitações, coordenar providências e praticar atos necessários à regular execução contratual.

13.46. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada e suficiente para implantação, sustentação, suporte, manutenção, atualização, segurança, integração, capacitação e evolução da solução, sem caracterizar dedicação exclusiva de mão de obra.

13.47. A CONTRATADA deverá substituir profissional cuja conduta seja considerada incompatível, inadequada ou prejudicial à execução contratual, mediante solicitação fundamentada da Administração.

13.48. A CONTRATADA deverá orientar seus profissionais quanto à observância das normas internas da Administração, regras de segurança, sigilo, proteção de dados, urbanidade, ética e conduta, sempre que houver atuação em ambiente físico ou virtual do Município.

13.49. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual, não havendo transferência de responsabilidade ao Município.

13.50. A CONTRATADA deverá reparar danos diretamente causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes, profissionais, prepostos, subcontratados ou parceiros tecnológicos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nos termos da legislação aplicável.

13.51. A CONTRATADA não será responsabilizada por incidentes decorrentes de atos ou omissões exclusivos da CONTRATANTE ou de seus usuários autorizados, desde que comprove a inexistência de falha, omissão ou descumprimento contratual de sua parte.

13.52. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.53. A CONTRATADA deverá submeter-se à legislação brasileira e à jurisdição brasileira para todos os efeitos decorrentes da execução contratual.

13.54. A CONTRATADA deverá permitir auditorias, diligências, verificações técnicas ou solicitações de evidências pela Administração, mediante aviso prévio razoável, preservados o

sigilo comercial, a segurança da informação, a proteção de dados e os direitos de propriedade intelectual da solução.

13.55. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à documentação, registros, relatórios, evidências e demais informações necessárias à fiscalização, à auditoria, à apuração de incidentes, à verificação de níveis de serviço e à análise de conformidade contratual.

13.56. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente em caso de violação grave das obrigações de segurança, hospedagem nacional, proteção de dados, disponibilidade, regularidade da cobrança de taxas, integridade dos registros ou reincidência em descumprimentos contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.57. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima compatível, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a disponibilidade da plataforma, a execução das integrações, a continuidade dos serviços ou a regular execução do objeto.

13.58. A CONTRATADA deverá informar à Administração, com antecedência mínima de 3 meses do término da vigência contratual, eventual interesse na prorrogação, sem que tal comunicação gere direito subjetivo à continuidade, a qual dependerá de avaliação de interesse público, vantajosidade, desempenho, manutenção das condições de habilitação, modicidade das taxas e regularidade da execução.

13.59. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e em seus anexos, responsabilizando-se pela execução integral do objeto nos termos pactuados.

13.60. A CONTRATADA deverá declarar e manter atualizado o valor da taxa de participação por certame a ser cobrada dos fornecedores, observando a modicidade econômica, a transparência, a previsibilidade e a preservação da competitividade.

13.61. É vedada à CONTRATADA a cobrança de taxa proporcional ao valor da proposta, ao valor do lote, ao valor homologado, ao contrato adjudicado, taxa de sucesso, comissão, percentual sobre arrematação ou qualquer remuneração variável vinculada ao resultado econômico do certame.

13.62. Caso a CONTRATADA ofereça planos de assinatura periódica aos fornecedores, deverá assegurar alternativa de pagamento por participação individual em certame, de modo que a assinatura não constitua condição exclusiva de acesso aos procedimentos conduzidos pelo Município.

13.63. A CONTRATADA não poderá impor limitações funcionais, tratamento diferenciado, redução de acesso, restrição operacional, priorização indevida, limitação de suporte ou qualquer desvantagem competitiva entre fornecedores em razão da contratação ou não de serviços comerciais acessórios eventualmente ofertados.

13.64. A CONTRATADA deverá assegurar que não haja cobrança oculta, taxa acessória obrigatória, valor adicional para envio de propostas, oferta de lances, interposição de recursos, apresentação de documentos, acesso a mensagens do certame, acompanhamento da sessão pública, emissão de comprovantes ou prática de atos ordinários necessários à participação, além da taxa previamente declarada e aceita no procedimento.

13.65. A CONTRATADA deverá atender às obrigações de transparência, publicidade, segurança, rastreabilidade, suporte, modicidade, interoperabilidade e continuidade operacional, contribuindo para a regularidade dos certames conduzidos pelo Município e para o atendimento às determinações dos órgãos de controle.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada às atividades acessórias, instrumentais, operacionais, técnicas ou complementares à execução contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pela entrega da solução, pela qualidade dos serviços, pela segurança da informação, pela proteção de dados, pela continuidade operacional e pelo atendimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

Fica expressamente autorizada, mediante prévia ciência e autorização da Administração, a subcontratação de serviços de apoio operacional, técnico ou metodológico relacionados aos módulos de governança, planejamento e apoio à fase preparatória das contratações públicas, incluindo:

- a) apoio à elaboração, consolidação, revisão formal, organização, tratamento, atualização e operacionalização do Plano de Contratações Anual – PCA;
- b) apoio ao registro, organização, classificação, tratamento, consolidação e acompanhamento das intenções de demanda apresentadas pelos órgãos e unidades administrativas;
- c) apoio operacional e metodológico à utilização dos módulos de Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, matriz de riscos e demais artefatos da fase preparatória;
- d) serviços de apoio, curadoria, alimentação, atualização, saneamento, organização, estruturação, tratamento e disponibilização de bases de dados destinadas à composição, manutenção ou funcionamento do banco de preços da plataforma;
- e) disponibilização, integração, organização ou tratamento de bases referenciais de preços, atas, contratos, cotações, pesquisas públicas, painéis de preços, registros históricos, metadados, filtros, relatórios e mecanismos de rastreabilidade das fontes utilizadas no banco de preços;
- f) apoio à parametrização de modelos, fluxos, campos, documentos, relatórios, painéis, catálogos de materiais e serviços, classificações internas, unidades de medida, descrições padronizadas e especificações referenciais;
- g) apoio à migração, carga, saneamento, normalização, organização ou importação de dados legados necessários à implantação e funcionamento da plataforma;
- h) parametrização assistida, treinamento, capacitação, produção de manuais, tutoriais, base de conhecimento, FAQ, trilhas de aprendizagem e suporte operacional aos usuários;
- i) serviços técnicos acessórios de infraestrutura, nuvem, hospedagem, segurança, monitoramento, testes, auditoria técnica, sustentação especializada, atendimento, suporte ou orientação de usuários, desde que observados os requisitos de hospedagem em território nacional, LGPD, segurança da informação, sigilo, continuidade e confidencialidade.

A autorização para subcontratação dos serviços acima indicados não transfere à subcontratada a responsabilidade pela tomada de decisão administrativa, pela aprovação das demandas, pela motivação dos atos, pela validação final dos documentos, pela condução dos certames, pela

adjudicação, homologação, gestão contratual ou fiscalização administrativa, que permanecerão sob responsabilidade exclusiva da Administração Pública.

Também não poderá ser subcontratado o núcleo essencial da solução, assim compreendido como a titularidade operacional da plataforma, a gestão principal do ambiente sistêmico, as regras essenciais de disputa, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação, a governança técnica central, a custódia principal dos dados, os mecanismos de segurança, as trilhas de auditoria e a responsabilidade pelas integrações e interoperabilidades exigidas.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todos os atos, omissões, falhas, atrasos, danos, incidentes de segurança, descumprimentos contratuais ou irregularidades praticadas por terceiros subcontratados, inexistindo vínculo jurídico direto entre a Administração e os subcontratados.

Eventuais subcontratados deverão atender, no que couber, aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas, de segurança da informação, proteção de dados, sigilo, confidencialidade, hospedagem nacional, acessibilidade, continuidade operacional e demais requisitos não funcionais previstos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

A contratada deverá informar previamente à Administração a identificação da subcontratada, o escopo da subcontratação, a justificativa técnica, o prazo, as responsabilidades envolvidas e os mecanismos de controle e fiscalização, cabendo à Administração autorizar ou rejeitar a subcontratação de forma motivada.

15. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E SOBERANIA DOS DADOS

15.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação brasileira aplicável à proteção de dados pessoais, segurança da informação, privacidade, sigilo das comunicações, registros eletrônicos e governança de dados, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet, a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, e demais normas correlatas aplicáveis à Administração Pública.

15.2. A solução deverá assegurar a hospedagem, o armazenamento e o processamento dos dados em território nacional, de modo a garantir a submissão das informações públicas à jurisdição brasileira, a preservação da soberania dos dados públicos, a mitigação de riscos jurídicos e operacionais e a aderência às diretrizes de segurança da informação e proteção de dados adotadas pela Administração Municipal.

15.3. A CONTRATADA será responsável pela manutenção do sigilo, confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade de quaisquer dados, informações, documentos, registros, logs, credenciais, comunicações e conteúdos a que tenha acesso em razão da execução contratual, abrangendo todas as etapas do ciclo das contratações públicas, desde o planejamento até a execução contratual.

15.4. É vedado à CONTRATADA divulgar, reproduzir, comercializar, ceder, compartilhar, transferir, explorar economicamente ou utilizar dados, documentos, registros, informações de acesso, senhas ou quaisquer conteúdos vinculados à CONTRATANTE para finalidade diversa da execução contratual, salvo mediante autorização formal da Administração ou quando houver obrigação legal ou determinação de autoridade competente.

15.5. Todos os dados, documentos, arquivos, registros, logs, históricos, relatórios, anexos e conteúdos gerados, armazenados ou processados na plataforma em razão dos procedimentos do Município serão de propriedade exclusiva da Administração Pública Municipal, não adquirindo a CONTRATADA qualquer direito de propriedade, uso autônomo ou exploração sobre tais informações.

15.6. A CONTRATADA deverá realizar o tratamento de dados pessoais estritamente nos limites necessários à execução do contrato, observando as bases legais aplicáveis, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e dados públicos contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição, comunicação indevida, vazamento, tratamento inadequado ou qualquer forma de uso irregular.

15.8. A CONTRATADA deverá indicar canal ou responsável pelo tratamento de dados, apto a interagir com a CONTRATANTE em assuntos relacionados à LGPD, incidentes de segurança,

atendimento a titulares, providências perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e demais obrigações decorrentes da legislação aplicável.

15.9. Em caso de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações legais perante a ANPD, titulares de dados e demais autoridades competentes, fornecendo informações, evidências técnicas, logs, relatórios, medidas de contenção e elementos necessários à análise do incidente.

15.10. A plataforma deverá utilizar criptografia dos dados em trânsito, mediante protocolo HTTPS com TLS 1.2 ou superior, ou versão mais atual que venha a substituí-lo, bem como mecanismos de proteção ou criptografia de dados em repouso compatíveis com a criticidade das informações tratadas.

15.11. A solução deverá possuir controles de acesso, autenticação segura, autorização por perfil, segregação de funções e mecanismos que impeçam que usuários acessem, visualizem, alterem ou pratiquem atos incompatíveis com suas atribuições.

15.12. Para perfis administrativos, a plataforma deverá disponibilizar autenticação multifator ou mecanismo tecnicamente equivalente de reforço de segurança, observada a viabilidade técnica e a forma de autenticação adotada pela solução.

15.13. A plataforma deverá manter trilhas de auditoria e logs de eventos relevantes, incluindo, sempre que aplicável, login e logout, identificação do usuário, data, hora, endereço de origem, inclusão, alteração, exclusão, envio de propostas, lances, mensagens, documentos, decisões, recursos, homologações e demais atos críticos do procedimento.

15.14. Os registros de auditoria deverão possuir mecanismos de integridade, preservação e não adulteração, admitida a utilização de hash criptográfico, carimbo de tempo, versionamento, trilhas encadeadas, controles de imutabilidade ou tecnologia equivalente, sem exigência exclusiva de tecnologia específica, como blockchain.

15.15. Todas as operações registradas na plataforma deverão utilizar como referência temporal o horário de Brasília, preferencialmente obtido a partir do servidor da aplicação ou de fonte oficial sincronizada, vedada a utilização do horário local do dispositivo do usuário como referência principal para atos da sessão pública.

15.16. A CONTRATADA deverá manter rotinas de backup automático, com periodicidade mínima diária, procedimentos formais de restauração e plano de continuidade e recuperação de desastres, observando os parâmetros de RTO e RPO definidos neste Termo de Referência, no contrato ou no Instrumento de Medição de Resultado.

15.17. A infraestrutura utilizada deverá possuir controles de segurança, disponibilidade, redundância, continuidade e proteção compatíveis com ambiente crítico, admitida a comprovação por certificação Tier III, ISO/IEC 27001, relatório técnico, declaração do provedor ou documentação equivalente, sem prejuízo da exigência de hospedagem, armazenamento e processamento dos dados em território nacional.

15.18. A CONTRATADA deverá orientar seus profissionais, prepostos, subcontratados e parceiros tecnológicos quanto às obrigações de sigilo, confidencialidade, proteção de dados, segurança da informação, uso adequado da plataforma, observância da LGPD e preservação das informações públicas tratadas no âmbito da execução contratual.

15.19. A CONTRATADA deverá assegurar que seus profissionais atuem de forma ética, sigilosa e compatível com a criticidade dos dados e processos tratados, sendo responsável por acessos indevidos, compartilhamentos não autorizados, condutas inadequadas ou falhas de segurança atribuíveis à sua atuação.

15.20. Eventuais subcontratados, provedores de infraestrutura, nuvem, suporte, segurança, banco de dados, atendimento ou serviços correlatos deverão observar os mesmos padrões de sigilo, confidencialidade, proteção de dados, segurança da informação, hospedagem nacional e continuidade exigidos da CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável perante a Administração.

15.21. A CONTRATADA deverá possuir Plano de Resposta a Incidentes – PRI formalmente documentado, contemplando procedimentos de identificação, contenção, mitigação, comunicação, investigação, correção, recuperação e prevenção de reincidência.

15.22. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança relevante no menor prazo possível, preferencialmente em até 2 horas a partir da detecção, informando a natureza do incidente, sistemas ou dados afetados, medidas de contenção adotadas e providências em andamento.

15.23. Enquanto persistir risco relevante ou impacto operacional, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE atualizada sobre o status do incidente, fornecendo relatórios periódicos em intervalos compatíveis com a criticidade do evento, preferencialmente não superiores a 4 horas.

15.24. A CONTRATADA deverá cooperar integralmente com a Administração na apuração de incidentes, fornecendo logs de auditoria, registros técnicos, evidências, informações de segurança, relatórios, análise de causa raiz e medidas corretivas e preventivas adotadas.

15.25. A CONTRATADA deverá implementar, em prazo compatível com a criticidade do incidente, as medidas corretivas e preventivas identificadas após a investigação, com o objetivo de evitar reincidência, reduzir vulnerabilidades e preservar a continuidade dos serviços.

15.26. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, relatórios, evidências técnicas, declarações, certificações, logs, registros, relatórios de auditoria, relatórios de vulnerabilidade, informações sobre residência dos dados, políticas de segurança ou demais elementos necessários à verificação da conformidade da solução.

15.27. A CONTRATANTE poderá realizar auditorias, diligências ou verificações técnicas na solução e nos processos relacionados à execução contratual, mediante aviso prévio razoável, preservados o sigilo comercial, a segurança da informação, a proteção de dados pessoais e os direitos de propriedade intelectual da solução.

15.28. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à documentação e registros necessários à condução das auditorias e fiscalizações, observadas as regras de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados.

15.29. O descumprimento grave das obrigações de segurança da informação, hospedagem nacional, proteção de dados, confidencialidade, integridade dos registros, gestão de incidentes ou cooperação com auditorias poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, inclusive rescisão contratual quando cabível.

15.30. A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE no atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais, quando aplicável, especialmente nos pedidos de acesso, correção, atualização, eliminação, portabilidade, informação sobre tratamento e demais direitos previstos na LGPD.

15.31. A plataforma deverá permitir exportação dos dados em formatos abertos, estruturados e interoperáveis, tais como CSV, JSON, XML, TXT, SQL ou equivalentes, de modo a assegurar portabilidade, continuidade administrativa, transparência, auditoria e prevenção ao aprisionamento tecnológico.

15.32. Em caso de encerramento contratual, rescisão, substituição da solução ou solicitação da Administração, a CONTRATADA deverá disponibilizar a extração completa da base de dados em formato aberto e interoperável, acompanhada de dicionário de dados e relatório de conformidade da extração, no prazo definido no contrato.

15.33. Após o encerramento contratual, a CONTRATADA deverá manter acesso de consulta aos dados e relatórios pelo período mínimo de 6 meses, sem prejuízo da entrega integral do acervo à Administração e da observância dos prazos legais de guarda documental aplicáveis ao Poder Público.

15.34. A CONTRATADA deverá apoiar tecnicamente a transição para nova solução, quando necessário, fornecendo informações, leiautes, documentação, histórico de exportações, dicionário de dados, registros e demais elementos necessários à continuidade administrativa.

15.35. A presente cláusula não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por danos decorrentes de falha de segurança, tratamento irregular de dados, descumprimento da LGPD, vazamento de informações, perda de integridade dos registros ou indisponibilidade atribuível à sua atuação, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação aplicável.

16. CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

16.1. Considerando que o modelo econômico da presente contratação não implica desembolso direto pelo Município de Ponta Grossa para custeio da plataforma, não haverá pagamento de mensalidade, licença de uso, taxa de serviço ou qualquer remuneração direta pela Administração à CONTRATADA, salvo hipóteses excepcionais expressamente previstas e justificadas no instrumento convocatório.

16.2. A avaliação da execução contratual será realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultado — IMR, por meio de relatórios periódicos fornecidos pela CONTRATADA,

registros de chamados, logs, trilhas de auditoria, evidências de disponibilidade, comunicações formais e demais elementos objetivos de comprovação previstos neste Termo de Referência e no contrato.

16.3. O acompanhamento observará, no mínimo, os seguintes parâmetros de desempenho:

- Disponibilidade mínima mensal de 99%, excetuadas manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 48 horas;
- Atendimento à matriz de SLA de incidentes prevista neste Termo de Referência (resposta e resolução por criticidade);
- Manutenção dos mecanismos de segurança da informação, controle de acesso, trilhas de auditoria e integridade dos registros;
- Conformidade com os requisitos de hospedagem e processamento dos dados em território nacional;
- Funcionamento das integrações ou interoperabilidades com PNCP, sistemas oficiais aplicáveis e sistema de gestão municipal;
- Observância da modicidade, transparência, fixidez e previsibilidade das taxas cobradas dos fornecedores participantes.

16.4. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, verificado por meio do IMR ou de fiscalização direta, poderá ensejar, conforme a natureza, a gravidade e a reincidência da ocorrência:

a) comunicação formal à CONTRATADA com determinação de saneamento; b) exigência de plano de ação com prazos e responsáveis; c) aplicação de advertência; d) aplicação de multa, nos termos previstos no contrato e na Lei nº 14.133/2021; e) suspensão temporária de novas sessões públicas, quando houver risco operacional grave e justificado; f) rescisão contratual, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

16.5. A aplicação de penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e do contrato.

16.6. Quando houver necessidade de formalização de registros contábeis, declarações de valor econômico estimado, informações para controle interno, externo ou transparência pública, a Administração adotará os procedimentos definidos pela Secretaria Municipal da Fazenda e pela

legislação aplicável, sem que isso caracterize obrigação de desembolso direto pelo Município em favor da CONTRATADA.

16.7. A fiscalização contratual deverá acompanhar, especialmente, a conformidade das cobranças realizadas pela CONTRATADA aos fornecedores participantes, verificando a manutenção da modicidade, da transparência, da fixidez, da previsibilidade e da inexistência de cobranças ocultas, taxas acessórias obrigatórias, taxa de sucesso, comissão, percentual sobre arrematação ou qualquer remuneração variável não prevista no instrumento convocatório.

17. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos da presente contratação adota abordagem preventiva, abrangendo as etapas de implantação, parametrização, integração, operação continuada, suporte, segurança da informação, proteção de dados, modicidade das taxas, fiscalização contratual e encerramento da relação contratual.

O objetivo é mitigar riscos técnicos, operacionais, jurídicos, econômicos e institucionais associados à contratação de Plataforma Digital Integrada de Compras Públicas, em modelo SaaS, sem desembolso direto pelo Município, com remuneração suportada pelos fornecedores participantes dos certames mediante taxa moderada, fixa, previamente conhecida e desvinculada do valor da proposta, do lote ou do contrato adjudicado.

A gestão de riscos também considera a necessidade de reduzir o retrabalho manual atualmente existente, ampliar a rastreabilidade dos atos, assegurar a hospedagem e o processamento dos dados em território nacional, preservar a competitividade dos certames, garantir aderência à Lei nº 14.133/2021, à LGPD e aos entendimentos dos órgãos de controle, bem como assegurar a continuidade operacional da solução.

17.1. Matriz de Gestão de Riscos

Risco identificado	Natureza do risco	Estratégia de mitigação
Indisponibilidade da plataforma durante sessões públicas.	Técnico / Operacional	Definição contratual de níveis mínimos de serviço; acompanhamento por SLA e IMR; suporte técnico emergencial para incidentes

		críticos; relatórios de disponibilidade; plano de continuidade e recuperação de desastres.
Dependência excessiva do fornecedor ou aprisionamento tecnológico — vendor lock-in.	Estratégico / Tecnológico	Exigência de exportação integral dos dados em formatos abertos, estruturados e interoperáveis; plano de saída; dicionário de dados; manutenção de acesso de consulta por período mínimo definido; apoio técnico à transição para nova solução.
Violação de dados, vazamento de informações ou falhas de segurança.	Jurídico / Tecnológico	Hospedagem, armazenamento e processamento dos dados em território nacional; observância à LGPD; criptografia em trânsito; mecanismos de proteção dos dados em repouso; controle de acesso; segregação de perfis; logs; plano de resposta a incidentes; notificação tempestiva à Administração.
Falha na integridade ou rastreabilidade dos atos praticados na plataforma.	Jurídico / Operacional	Exigência de trilhas de auditoria, logs de operações críticas, identificação de usuário, data, hora, IP ou origem da operação, histórico de alterações e mecanismos de integridade, como hash criptográfico, carimbo de tempo, versionamento, trilhas encadeadas, controles de imutabilidade ou solução tecnicamente equivalente, sem exigência exclusiva de tecnologia específica.
Persistência de retrabalho manual, duplicidade de lançamentos e inconsistências entre sistemas.	Operacional	Exigência de capacidade de integração ou interoperabilidade com sistemas oficiais e municipais, inclusive PNCP, TransfereGov quando aplicável, Portal da Transparência, sistemas de controle e sistema de gestão municipal, por API, webservices, conectores, arquivos estruturados, leiautes padronizados ou mecanismo tecnicamente equivalente.
Inadequação da plataforma à legislação	Jurídico / Operacional	Cláusula de atualização normativa contínua, sem ônus adicional ao Município, contemplando

vigente ou a alterações normativas futuras.		alterações legais, regulamentares, procedimentais e entendimentos consolidados aplicáveis às contratações públicas, especialmente Lei nº 14.133/2021, PNCP, LGPD e orientações dos órgãos de controle.
Cobrança de taxas excessivas, ocultas, proporcionais ou incompatíveis com a modicidade econômica.	Econômico / Competitivo	Exigência de taxa moderada, fixa e previamente conhecida; vedação de taxa de sucesso, comissão, percentual sobre arrematação, cobrança proporcional ao valor da proposta, lote ou contrato; obrigação de alternativa de pagamento por participação individual em certame; fiscalização da modicidade e transparência das cobranças.
Redução da competitividade por barreiras econômicas ou operacionais aos fornecedores.	Competitivo / Econômico	Controle da taxa de participação conforme faixa mercadológica apurada; exigência de facilidade de cadastro, suporte aos fornecedores sem cobrança adicional além da taxa declarada, acessibilidade digital, usabilidade e vedação de tratamento diferenciado em razão de contratação de serviços acessórios.
Solução não atender, na prática, aos requisitos essenciais do Termo de Referência.	Técnico / Funcional	Realização de Prova de Conceito com a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, limitada à verificação objetiva dos requisitos obrigatórios definidos na matriz de avaliação, sem criação de julgamento subjetivo ou pontuação técnica não prevista.
Fragilidade na hospedagem, continuidade ou disponibilidade da infraestrutura.	Técnico / Segurança	Exigência de hospedagem nacional; apresentação de evidências de infraestrutura com controles de disponibilidade, redundância, segurança e continuidade; aceitação de certificação Tier III, ISO/IEC 27001, relatório técnico, declaração do provedor ou documentação equivalente.

Falhas de acessibilidade que dificultem o uso por servidores, fornecedores ou usuários externos.	Operacional / Inclusão Digital	Exigência de declaração, documentação técnica ou relatório próprio de adoção de boas práticas alinhadas ao eMAG e/ou WCAG 2.1, ou demonstração de requisitos mínimos de acessibilidade, como contraste adequado, ampliação/zoom sem perda de funcionalidade, navegação por teclado e ausência de barreiras críticas nas funcionalidades essenciais.
Descontinuidade da solução ao final do contrato.	Estratégico / Operacional	Plano de saída, portabilidade de dados, entrega integral do acervo em formato aberto, dicionário de dados, relatório de conformidade da extração, apoio técnico à transição e manutenção de acesso de consulta pelo prazo mínimo definido no contrato.

17.2. Análise Detalhada da Gestão de Riscos

Risco identificado	Categoria	Análise e impacto	Estratégia de mitigação
Redução de competitividade.	Competitivo / Econômico	A cobrança de valores excessivos, proporcionais ao resultado econômico do certame ou não previamente informados pode afastar fornecedores, especialmente microempresas, empresas de pequeno porte, fornecedores locais, regionais ou participantes eventuais.	Adoção de modelo de taxa moderada, fixa, previamente conhecida e desvinculada do valor da proposta, do lote ou do contrato; vedação de taxa de sucesso; obrigação de alternativa de pagamento por participação individual em certame; fiscalização da modicidade pela Administração.
Soberania e controle de dados.	Legal / Segurança	Dados hospedados ou processados fora do território nacional podem	Exigência de hospedagem, armazenamento e processamento dos dados

		dificultar o controle institucional, a aplicação da legislação brasileira e a governança dos dados públicos.	em território nacional, com evidências de conformidade, observância à LGPD, controle de acessos, logs, auditoria e plano de resposta a incidentes.
Descontinuidade tecnológica ou dependência de solução externa sem garantias contratuais.	Estratégico / Operacional	A utilização de plataformas sem níveis mínimos de serviço, sem integração adequada ou sem controle contratual pode comprometer a continuidade dos processos de contratação.	Seleção formal da plataforma por procedimento licitatório; definição de SLA, suporte, IMR, plano de continuidade, plano de saída, portabilidade de dados e obrigações claras de atualização normativa e sustentação.
Fracionamento excessivo do objeto.	Técnico / Contratual	A separação indevida entre módulos de planejamento, disputa, atas, contratos, relatórios e integrações pode gerar perda de rastreabilidade, retrabalho, conflitos de responsabilidade e aumento de complexidade fiscalizatória.	Contratação de solução integrada, com responsabilidade única pela plataforma, preservando a coesão funcional do ciclo das contratações públicas e evitando fragmentação operacional incompatível com a necessidade identificada.
Resistência operacional dos usuários internos.	Operacional	A mudança de plataforma e a adoção de novos fluxos digitais podem gerar dificuldades iniciais de adaptação por parte de servidores, agentes de	Plano de implantação, operação assistida, capacitação presencial ou remota, manuais, tutoriais, base de conhecimento, suporte especializado e

		contratação, equipes de apoio, gestores e fiscais.	ambiente de homologação ou testes.
Inadequação da solução às necessidades reais do Município.	Técnico / Funcional	Plataforma que atenda formalmente ao edital, mas não demonstre aderência prática aos fluxos essenciais, pode comprometer a implantação e a continuidade dos certames.	Realização de Prova de Conceito objetiva, antes da adjudicação, para verificação dos requisitos obrigatórios, incluindo sessão pública, fase interna, PNCP, hospedagem nacional, segurança, acessibilidade, suporte, exportação de dados e interoperabilidade.
Falhas de segurança da informação e de proteção de dados.	Jurídico / Tecnológico	Incidentes de segurança podem comprometer dados públicos, dados pessoais, sigilo de propostas, integridade dos atos e confiança dos usuários na plataforma.	Criptografia, controle de acesso, segregação de perfis, logs, trilhas de auditoria, plano de resposta a incidentes, comunicação tempestiva, cooperação com a Administração e responsabilização contratual.
Cobranças indevidas ou tratamento diferenciado entre fornecedores.	Econômico / Competitivo	A cobrança de serviços acessórios obrigatórios, planos exclusivos, taxas ocultas ou tratamento diferenciado pode comprometer a isonomia e a ampla competitividade.	Vedação de cobranças ocultas, taxas acessórias obrigatórias, limitações funcionais por não contratação de serviços comerciais acessórios, priorização indevida ou qualquer restrição de acesso além da taxa previamente declarada e aceita.

O nível global de risco da contratação é classificado como **baixo a médio**, desde que observadas as medidas de mitigação previstas neste Termo de Referência, especialmente a realização de procedimento licitatório formal, a validação da solução por Prova de Conceito, a exigência de hospedagem nacional, a definição de SLA e IMR, a fiscalização da modicidade das taxas, a previsão de plano de saída, a exigência de portabilidade dos dados e a manutenção de suporte técnico adequado.

A manutenção do modelo atual, fragmentado, dependente de lançamentos manuais e com baixa interoperabilidade com os sistemas municipais, apresenta risco operacional superior, especialmente pela possibilidade de retrabalho, inconsistência de informações, morosidade processual, falhas de rastreabilidade e aumento do tempo médio de tramitação dos processos de contratação.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratação observa critérios de sustentabilidade administrativa, ambiental, social, econômica e tecnológica, visando à modernização dos processos públicos, à racionalização do uso de recursos, à redução de retrabalho, à ampliação da transparência, à inclusão digital, à segurança jurídica e à eficiência institucional, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e dos entendimentos dos órgãos de controle.

18.2. Sustentabilidade Ambiental

A solução gera impactos ambientais positivos por meio da digitalização e integração do ciclo das contratações públicas, reduzindo a dependência de documentos físicos, deslocamentos presenciais e consumo de insumos administrativos.

Impacto	Natureza	Detalhamento
Uso de papel e suprimentos	Positivo	Redução do consumo de papel, toners, pastas, impressões, cópias físicas e materiais de expediente, em razão da tramitação digital dos procedimentos.
Logística e deslocamentos	Positivo	Redução da necessidade de deslocamentos físicos de servidores, fornecedores e licitantes, contribuindo para

		diminuição de custos operacionais, tempo improdutivo e emissões associadas ao transporte.
Consumo de recursos de TI	Negativo potencial controlável	Utilização de infraestrutura em nuvem, que demanda energia elétrica e recursos computacionais, devendo a contratada adotar ambiente escalável, eficiente e compatível com boas práticas de disponibilidade, segurança e continuidade.
Gestão documental	Positivo	Preservação de documentos em ambiente digital, com maior facilidade de consulta, rastreabilidade e redução de armazenamento físico.

18.3. Sustentabilidade Social, Acessibilidade e Governança

A contratação busca ampliar o acesso, a transparência, a participação e o controle social nos procedimentos de contratação pública, reduzindo barreiras operacionais e promovendo ambiente eletrônico mais seguro, rastreável e acessível.

18.3.1. Acessibilidade Digital: A plataforma deverá observar boas práticas de acessibilidade digital, tomando como referência o eMAG e/ou a WCAG 2.1, admitida comprovação por declaração, documentação técnica, relatório próprio ou demonstração de requisitos mínimos, como contraste adequado, possibilidade de ampliação/zoom sem perda de funcionalidade, navegação por teclado e ausência de barreiras críticas nas funcionalidades essenciais.

18.3.2. Inclusão de fornecedores e ampliação da competitividade: O modelo adotado deverá preservar a ampla participação de fornecedores, especialmente microempresas, empresas de pequeno porte, fornecedores locais, regionais e participantes eventuais, mediante cobrança de taxa moderada, fixa, previamente conhecida e desvinculada do valor da proposta, do lote ou do contrato adjudicado.

18.3.3. Modicidade e previsibilidade das taxas: A eventual cobrança aos fornecedores deverá observar os critérios de modicidade econômica, transparência e previsibilidade, sendo vedadas taxas ocultas, cobranças acessórias obrigatórias, taxa de sucesso, comissão, percentual sobre arrematação ou qualquer remuneração variável vinculada ao resultado econômico do certame.

18.3.4. Transparência institucional: A plataforma deverá disponibilizar informações em formato estruturado, auditável e interoperável, facilitando a fiscalização pelos órgãos de controle, pelo controle interno, pela Administração e pela sociedade.

18.3.5. Rastreabilidade e controle social: A solução deverá manter trilhas de auditoria, logs, registros de atos, relatórios e histórico das operações, permitindo maior segurança jurídica, integridade procedimental e controle dos atos praticados no ciclo das contratações públicas.

18.4. Sustentabilidade Econômica e Eficiência Administrativa

A contratação busca assegurar economicidade sistêmica, eficiência operacional e sustentabilidade financeira do modelo, considerando que não haverá desembolso direto pelo Município para custeio da plataforma.

18.4.1. Modelo de custeio: A remuneração da plataforma será suportada pelos fornecedores participantes dos certames, mediante taxa moderada, fixa e previamente conhecida por participação individual em licitação, sem ônus direto ao erário municipal, observados os critérios de modicidade econômica e preservação da competitividade.

18.4.2. Vedação de cobranças proporcionais ou de sucesso: A contratada não poderá cobrar taxa proporcional ao valor da proposta, ao valor do lote, ao valor homologado, ao contrato adjudicado, taxa de sucesso, comissão ou qualquer percentual vinculado ao resultado econômico da licitação.

18.4.3. Redução de custos operacionais indiretos: A plataforma integrada deverá reduzir retrabalho, duplicidade de lançamentos, inconsistências entre sistemas, perda de rastreabilidade e morosidade processual, contribuindo para racionalização da força de trabalho, maior eficiência administrativa e redução de custos internos indiretos.

18.4.4. Preservação da competitividade: Caso a plataforma ofereça planos de assinatura periódica aos fornecedores, deverá ser assegurada alternativa de pagamento por participação individual em certame, de modo que a assinatura não constitua condição exclusiva de acesso aos procedimentos conduzidos pelo Município.

18.4.5. Prevenção de vendor lock-in: A solução deverá permitir exportação de dados em formatos abertos, estruturados e interoperáveis, tais como CSV, JSON, XML, TXT, SQL ou

equivalentes, assegurando portabilidade, continuidade administrativa, transparência e autonomia tecnológica do Município.

18.5. Sustentabilidade Tecnológica, Segurança e Soberania de Dados

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade tecnológica, segurança da informação, continuidade operacional e soberania dos dados públicos.

18.5.1. Hospedagem nacional: A plataforma deverá assegurar hospedagem, armazenamento e processamento dos dados em território nacional, garantindo submissão das informações à jurisdição brasileira, aderência à LGPD e maior controle institucional sobre os dados públicos.

18.5.2. Segurança da informação: A contratada deverá adotar mecanismos de criptografia, controle de acesso, segregação de perfis, trilhas de auditoria, logs, backups, plano de continuidade, plano de resposta a incidentes e mecanismos de integridade dos registros.

18.5.3. Continuidade operacional: A solução deverá dispor de suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa, atualizações normativas contínuas, plano de recuperação de desastres e níveis mínimos de serviço compatíveis com a criticidade dos procedimentos de contratação pública.

18.5.4. Interoperabilidade e padrões abertos: A plataforma deverá permitir integração ou interoperabilidade com sistemas oficiais e municipais, especialmente PNCP, TransfereGov quando aplicável, Portal da Transparência, sistemas de controle e sistema de gestão municipal, por API, webservices, conectores, arquivos estruturados, leiautes padronizados ou mecanismo tecnicamente equivalente.

18.6. Alinhamento Normativo e Agenda 2030

A estratégia de sustentabilidade da contratação está alinhada à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 21.500/2023, à Lei Geral de Proteção de Dados, à Lei de Governo Digital, às diretrizes de transparência pública e aos entendimentos dos órgãos de controle, especialmente quanto à necessidade de planejamento, seleção formal da plataforma, modicidade das taxas, segurança da informação, interoperabilidade, acessibilidade e rastreabilidade.

Adicionalmente, a contratação guarda aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030, especialmente ao **ODS 9 – Indústria, Inovação e**

Infraestrutura, ao ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis e ao ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, ao promover inovação administrativa, redução de consumo de recursos físicos, transparência, integridade, eficiência institucional e fortalecimento da governança pública.

Trata-se, portanto, de converter a obrigação legal de conformidade e regularização institucional em oportunidade concreta de modernização, racionalização administrativa, sustentabilidade tecnológica, segurança jurídica e melhoria da qualidade do gasto público municipal.

19. REAJUSTE, REVISÃO E MANUTENÇÃO DA MODICIDADE DAS TAXAS

19.1. Considerando que o modelo de remuneração da plataforma não implica desembolso direto pelo Município de Ponta Grossa, não haverá reajuste de preço contratual a ser pago pela Administração à CONTRATADA, salvo se houver previsão expressa e específica no instrumento convocatório para despesas acessórias ou hipóteses excepcionais devidamente formalizadas.

19.2. A remuneração da plataforma será suportada pelos fornecedores participantes dos certames, mediante cobrança de taxa moderada, fixa e previamente conhecida por participação individual em licitação, nos termos definidos no edital, no Termo de Referência, na proposta aceita e no contrato.

19.3. O valor da taxa de participação por certame declarado pela CONTRATADA somente poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no edital ou, na ausência desta, da data de apresentação da proposta, observando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em conformidade com a legislação aplicável e com o Decreto Municipal nº 21.500/2023.

19.4. O reajuste da taxa de participação não será automático, devendo ser previamente solicitado pela CONTRATADA e submetido à análise da Administração, que verificará a manutenção da modicidade econômica, da compatibilidade com a faixa mercadológica, da preservação da competitividade e da inexistência de barreira indevida à participação de fornecedores, especialmente microempresas, empresas de pequeno porte, fornecedores locais, regionais ou participantes eventuais.

19.5. A eventual aplicação do reajuste deverá ser formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento administrativo cabível, conforme orientação jurídica e normativa aplicável, com a devida publicidade e transparência quanto ao novo valor da taxa a ser praticada nos certames do Município.

19.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos do último reajuste autorizado.

19.7. Caso haja atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o reajuste somente produzirá efeitos após a divulgação do índice oficial aplicável, vedada a cobrança retroativa aos fornecedores sem autorização expressa da Administração e sem prévia publicidade do novo valor.

19.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo, devendo eventual diferença ser tratada administrativamente, sem prejuízo da preservação da modicidade, da transparência e da previsibilidade aos usuários externos da plataforma.

19.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial por meio de instrumento formal próprio, observada a legislação aplicável.

19.10. A CONTRATADA não poderá alterar unilateralmente o valor da taxa de participação, instituir novas cobranças, criar taxas acessórias obrigatórias, impor mensalidades compulsórias, cobrar taxa de sucesso, comissão, percentual sobre arrematação, percentual sobre contrato ou qualquer remuneração variável vinculada ao resultado econômico do certame.

19.11. Caso a plataforma ofereça planos de assinatura periódica aos fornecedores, deverá ser mantida, durante toda a vigência contratual, alternativa de pagamento por participação individual em certame, de modo que a assinatura não constitua condição exclusiva de acesso aos procedimentos conduzidos pelo Município.

19.12. Eventual pedido de revisão ou recomposição das condições econômicas relacionadas à taxa de participação somente será admitido em hipóteses excepcionais, mediante demonstração objetiva de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências

incalculáveis, que impacte diretamente a execução do contrato e desde que o risco não esteja atribuído à própria CONTRATADA, nem decorra de sua ação, omissão, estratégia comercial, variação ordinária de mercado ou erro na formulação da proposta.

19.13. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação técnica e econômica suficiente para demonstrar o fato alegado, o impacto concreto sobre a execução contratual, a necessidade da alteração pretendida e a preservação da modicidade da taxa perante os fornecedores participantes.

19.14. A Administração analisará eventual pedido de reajuste ou revisão no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do protocolo completo da documentação necessária, admitida prorrogação motivada quando a complexidade da análise justificar.

19.15. A ausência de decisão no prazo previsto não autoriza a CONTRATADA a alterar unilateralmente a taxa cobrada dos fornecedores, suspender serviços, restringir acesso, reduzir suporte, limitar funcionalidades ou criar qualquer cobrança não autorizada pela Administração.

19.16. A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da CONTRATADA, por reorganização societária, por alteração de enquadramento fiscal ou por superação dos limites de receita bruta previstos na Lei Complementar nº 123/2006 não ensejará, por si só, direito à revisão das condições econômicas, salvo se demonstrado, de forma objetiva e individualizada, desequilíbrio extraordinário não atribuível à própria CONTRATADA.

19.17. A Administração poderá negar reajuste ou revisão que, embora calculado por índice oficial, resulte em valor incompatível com a modicidade econômica, com a faixa mercadológica apurada, com a preservação da competitividade ou com o interesse público, devendo a decisão ser motivada.

19.18. A manutenção da taxa em patamar módico, fixo, transparente, previamente conhecido e não proporcional ao valor da proposta, do lote ou do contrato adjudicado constitui condição essencial da execução contratual e será acompanhada pela fiscalização durante toda a vigência do contrato.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

20.2. Devem ser mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, garantindo que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado — especialmente no que tange à capacidade de integração ou interoperabilidade com o sistema de gestão municipal e com os sistemas oficiais exigidos, inclusive por API, webservices, conectores, arquivos estruturados, leiautes padronizados ou mecanismo tecnicamente equivalente, bem como à soberania e ao processamento dos dados em território nacional.

20.3. A continuidade do contrato sob nova estrutura societária depende de anuência expressa da Administração Municipal.

21. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Alinhamento legal e normativo

O planejamento da presente contratação observa os ditames da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 21.500/2023, da Lei nº 14.129/2021 – Lei de Governo Digital, da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, bem como os entendimentos dos órgãos de controle relacionados à seleção formal de plataformas digitais de licitações, transparência, competitividade, segurança da informação, modicidade das taxas e preservação da ampla participação de fornecedores.

21.2. Justificativa dos requisitos técnicos

Os requisitos técnicos definidos no presente Termo de Referência foram estruturados com base no Estudo Técnico Preliminar e buscam assegurar a adequada execução do objeto, especialmente quanto à disponibilidade da plataforma, segurança da informação, hospedagem e processamento dos dados em território nacional, acessibilidade digital, rastreabilidade dos atos, interoperabilidade com sistemas oficiais e municipais, suporte técnico, portabilidade de dados e continuidade operacional.

A exigência de hospedagem nacional visa preservar a soberania dos dados públicos, a submissão das informações à jurisdição brasileira e a aderência à LGPD. Os requisitos de segurança, auditoria, logs, controle de acesso, criptografia, backup, plano de continuidade, RTO, RPO e mecanismos de integridade dos registros destinam-se à mitigação de riscos operacionais, jurídicos e tecnológicos, sem imposição de tecnologia única ou solução proprietária específica, admitidos mecanismos tecnicamente equivalentes.

21.3. Eficiência operacional e redução do retrabalho

A contratação da Plataforma Digital Integrada de Compras Públicas busca reduzir o retrabalho manual, a duplicidade de lançamentos, a fragmentação de informações, a perda de rastreabilidade e as inconsistências decorrentes da utilização de sistemas não integrados. A solução deverá demonstrar capacidade de integração ou interoperabilidade com sistemas oficiais e municipais, inclusive PNCP, TransfereGov quando aplicável, Portal da Transparência, sistemas de controle e sistema de gestão municipal, por API, webservices, conectores, arquivos estruturados, leiautes padronizados ou mecanismo tecnicamente equivalente.

A finalidade é conferir maior fluidez ao ciclo das contratações públicas, reduzir o tempo médio de tramitação dos processos, melhorar a governança das informações e permitir maior controle sobre os atos praticados desde a fase preparatória até a fase externa e a gestão contratual.

21.4. Modelo econômico, modicidade e competitividade

O planejamento adota modelo econômico sem desembolso direto pelo Município para custeio da plataforma, sendo a remuneração suportada pelos fornecedores participantes dos certames mediante cobrança de taxa moderada, fixa, previamente conhecida e desvinculada do valor da proposta, do lote, do contrato adjudicado ou de qualquer percentual de sucesso.

Foram incorporadas salvaguardas para preservar a competitividade, incluindo vedação de taxa de sucesso, comissão, cobrança proporcional, taxas ocultas ou valores acessórios obrigatórios, bem como exigência de alternativa de pagamento por participação individual em certame caso a plataforma disponibilize planos de assinatura periódica. A Administração deverá acompanhar a modicidade, a transparência e a previsibilidade das cobranças durante toda a execução contratual.

21.5. Gestão de riscos

A Matriz de Gerenciamento de Riscos identificou e estabeleceu medidas de mitigação para riscos operacionais, jurídicos, tecnológicos, econômicos e estratégicos, incluindo indisponibilidade da plataforma, falhas de segurança, violação de dados, ausência de integração, redução de competitividade, cobrança de taxas indevidas, dependência excessiva do fornecedor, descontinuidade tecnológica e risco de solução não aderente às necessidades práticas do Município.

As medidas de mitigação foram incorporadas às cláusulas de segurança, hospedagem nacional, SLA, IMR, suporte técnico, prova de conceito, portabilidade, formatos abertos, plano de saída, fiscalização das taxas e mecanismos de auditoria.

21.6. Sustentabilidade administrativa, ambiental, social, econômica e tecnológica

A contratação incorpora critérios de sustentabilidade administrativa, ambiental, social, econômica e tecnológica, especialmente pela digitalização dos procedimentos, redução do consumo de papel e suprimentos, diminuição de deslocamentos físicos, fortalecimento da transparência, acessibilidade digital, preservação da competitividade, controle da modicidade das taxas e prevenção ao aprisionamento tecnológico.

A solução também contribui para a modernização administrativa, racionalização do uso da força de trabalho, melhoria da qualidade do gasto público, ampliação da rastreabilidade e fortalecimento da governança do ciclo das contratações públicas.

21.7. Prova de conceito e validação da solução


A realização de Prova de Conceito, quando prevista no edital e em seus anexos, constitui medida de mitigação de risco técnico e funcional, destinada a verificar objetivamente se a solução da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar atende aos requisitos obrigatórios definidos pela Administração.

A Prova de Conceito deverá limitar-se à validação dos requisitos previamente estabelecidos, sem criação de critério subjetivo de julgamento ou pontuação técnica não prevista, assegurando transparência, isonomia, motivação e segurança jurídica ao procedimento.

21.8. Conclusão quanto à adequação do planejamento

Diante do exposto, declara-se que o planejamento da contratação encontra-se tecnicamente fundamentado, compatível com a necessidade administrativa identificada, proporcional aos riscos envolvidos, aderente ao Estudo Técnico Preliminar e apto a prosseguir para análise jurídica e posterior deliberação da autoridade competente.

A contratação proposta apresenta-se adequada para modernizar o ciclo das contratações públicas do Município, reduzir retrabalho, ampliar rastreabilidade, preservar a segurança jurídica, assegurar hospedagem nacional, fortalecer a interoperabilidade, manter a modicidade das taxas cobradas dos fornecedores e atender às determinações e recomendações dos órgãos de controle.

Documento assinado digitalmente
 PATRÍCIA HELENA PIMENTEL COSTA
Data: 01/06/2026 14:19:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrícia Helena Pimentel Costa
Diretora Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Administração

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

O presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR tem por finalidade acompanhar, aferir e registrar a qualidade da execução contratual, o cumprimento dos níveis mínimos de serviço, a disponibilidade da plataforma, a tempestividade do suporte, a segurança da informação, a continuidade operacional, a conformidade das integrações, a modicidade das taxas cobradas dos fornecedores e o atendimento às obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e em seus anexos.

Considerando que o modelo econômico da contratação não implica desembolso direto pelo Município para custeio da plataforma, o IMR não terá por finalidade a aplicação de glosa sobre fatura mensal paga pela Administração. O descumprimento das metas e obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar advertência, determinação de correção, plano de ação, suspensão temporária de novas sessões quando houver risco operacional grave, aplicação de multa, rescisão contratual e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

A aferição dos indicadores será realizada pela fiscalização contratual, com base em registros de chamados, relatórios da plataforma, logs, evidências de indisponibilidade, comunicações formais, relatórios de SLA, relatórios de incidentes, documentos técnicos, registros de usuários, atas, capturas de tela, relatórios mensais e demais elementos objetivos de comprovação.

1. Tabela de Níveis de Serviço – SLA

Os tempos abaixo referem-se ao prazo máximo de resposta e resolução dos incidentes, conforme criticidade apurada pela fiscalização contratual ou pelo sistema de chamados da contratada.

Severidade	Situação referencial	Resposta máxima	Resolução máxima	Consequência em caso de descumprimento
Crítico	Plataforma inoperante; indisponibilidade de sessão pública; falha que impeça envio de propostas, lances,	30 minutos	4 horas	Registro de ocorrência grave, plano de correção imediato e possibilidade de sanção contratual

	juízo, habilitação, recurso ou atos essenciais do certame			
Alta urgência	Funcionalidade essencial afetada, com impacto significativo na operação, mas sem indisponibilidade total da plataforma	1 hora	8 horas	Registro de ocorrência, exigência de correção e possibilidade de sanção em caso de reincidência
Média urgência	Problema com impacto moderado, contornável temporariamente, sem paralisação da operação principal	4 horas	24 horas	Registro de ocorrência e acompanhamento pela fiscalização
Baixa urgência	Dúvidas, ajustes, orientações, falhas sem impacto operacional relevante ou solicitações ordinárias	24 horas	72 horas	Registro e acompanhamento conforme rotina ordinária de suporte

2. Faixas de Descumprimento dos Prazos de Resolução

Faixa	Grau de atraso	Crítico	Alta urgência	Média urgência	Baixa urgência	Consequência administrativa mínima
Faixa 01	Pequeno atraso	Até 1h além do limite	Até 2h além do limite	Até 4h além do limite	Até 8h além do limite	Registro de ocorrência e comunicação formal
Faixa 02	Atraso moderado	>1h até 2h	>2h até 4h	>4h até 8h	>8h até 16h	Notificação para correção e justificativa
Faixa 03	Atraso relevante	>2h até 3h	>4h até 8h	>8h até 16h	>16h até 24h	Plano de ação obrigatório

Faixa 04	Atraso grave	>3h até 4h	>8h até 12h	>16h até 24h	>24h até 48h	Avaliação de aplicação de multa ou sanção
Faixa 05	Inércia operacional	Acima de 4h	Acima de 12h	Acima de 24h	Acima de 48h	Processo de apuração de inadimplemento, com possibilidade de sanção e rescisão

3. Demais Ocorrências Técnicas, Administrativas e de Segurança

Ocorrência	Critério de aferição	Consequência administrativa
Indisponibilidade da plataforma	Disponibilidade mensal inferior ao percentual mínimo definido no contrato, excetuadas manutenções programadas previamente comunicadas	Registro de não conformidade, exigência de justificativa, plano de ação e eventual sanção
Incidente crítico durante sessão pública	Falha que comprometa disputa, envio de propostas, lances, julgamento, habilitação, recursos ou homologação	Registro de ocorrência grave, relatório técnico, plano de correção e avaliação de sanção
Gestão de incidentes de segurança	Falha em comunicar incidente relevante em prazo compatível com a criticidade, preferencialmente em até 2 horas da detecção	Registro de ocorrência grave e possibilidade de sanção
Recuperação de dados e continuidade	Descumprimento do RTO de até 4 horas ou do RPO e até 1 (uma) hora	Plano de ação, apuração de responsabilidade e possibilidade de sanção
Hospedagem nacional	Ausência de comprovação de hospedagem, armazenamento e processamento dos dados em território nacional	Não conformidade grave, sujeita à correção imediata e sanção

Integridade dos registros	Falha na manutenção de logs, trilhas de auditoria ou mecanismos de integridade dos registros	Registro de ocorrência grave e apuração de responsabilidade
Modicidade das taxas	Cobrança divergente da taxa declarada, taxa oculta, taxa proporcional, taxa de sucesso, comissão ou cobrança acessória obrigatória	Determinação de cessação imediata, restituição quando cabível, apuração de inadimplemento e sanção
Suporte aos fornecedores	Ausência de suporte mínimo para cadastro, acesso, envio de proposta, participação em sessão ou acompanhamento do certame	Registro de ocorrência, plano de correção e avaliação de reincidência
Gestão contratual	Ausência de preposto, falha de comunicação ou ausência de resposta formal às solicitações da fiscalização	Notificação e exigência de regularização
Atualização normativa	Não adequação da plataforma a alteração legal, regulamentar ou procedimental aplicável	Plano de adequação, prazo de correção e possibilidade de sanção
Portabilidade e plano de saída	Falha na exportação de dados, ausência de formatos abertos, ausência de dicionário de dados ou descumprimento do plano de saída	Registro de não conformidade grave e aplicação das medidas contratuais cabíveis

4. Reincidência de Ocorrências

A reincidência de ocorrências no mesmo período de apuração ou em períodos sucessivos poderá agravar as medidas administrativas aplicáveis, observada a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

Quantidade de ocorrências no período mensal	Consequência administrativa mínima
2 a 3 ocorrências	Notificação formal e exigência de justificativa
4 a 5 ocorrências	Plano de ação obrigatório, com prazos e responsáveis

6 a 7 ocorrências	Abertura de procedimento de apuração de inadimplemento e avaliação de sanção
Acima de 7 ocorrências	Avaliação de sanção mais gravosa e possibilidade de rescisão contratual, conforme gravidade e reincidência

5. Parâmetros de Fiscalização

Objeto fiscalizado: Plataforma Digital Integrada de Compras Públicas, em modelo SaaS, destinada à gestão, operacionalização, disputa, controle e rastreabilidade do ciclo das contratações públicas municipais.

A avaliação da execução contratual deverá considerar, entre outros, os seguintes parâmetros:

Critério	Verificação
Disponibilidade	A plataforma manteve o percentual mínimo de disponibilidade mensal previsto no contrato?
Suporte técnico	Os chamados foram atendidos dentro dos prazos de resposta e resolução?
Sessões públicas	Houve falhas que comprometeram abertura, disputa, lances, julgamento, habilitação, recursos ou homologação?
Hospedagem nacional	A contratada manteve evidências de hospedagem, armazenamento e processamento dos dados em território nacional?
Segurança da informação	Foram mantidos controles de acesso, segregação de perfis, criptografia, logs, auditoria e mecanismos de integridade?
Integração/interoperabilidade	A solução manteve capacidade de integração ou interoperabilidade com PNCP, sistemas oficiais e sistema de gestão municipal, por meios tecnicamente equivalentes?
Modicidade das taxas	A taxa cobrada dos fornecedores permaneceu fixa, moderada, previamente conhecida e não proporcional ao valor da proposta ou do contrato?
Acessibilidade	Foram mantidas boas práticas de acessibilidade digital, sem barreiras críticas nas funcionalidades essenciais?
Atualização normativa	A plataforma foi atualizada diante de alterações legais, regulamentares ou procedimentais aplicáveis?

Portabilidade	A plataforma manteve mecanismos de exportação em formatos abertos e plano de saída operacional?
---------------	---

6. Checklist Mensal de Acompanhamento

Item de verificação	Sim	Não	Observações
A contratada manteve as condições de habilitação e qualificação exigidas?			
A plataforma manteve hospedagem, armazenamento e processamento dos dados em território nacional?			
Foram apresentados relatórios de disponibilidade, chamados, incidentes e suporte?			
Foram mantidos logs e trilhas de auditoria com mecanismos de integridade?			
Foram realizadas rotinas de backup conforme política definida?			
Houve incidentes de segurança ou indisponibilidade relevante no período?			
Os incidentes, se existentes, foram comunicados e tratados conforme o contrato?			
A taxa cobrada dos fornecedores permaneceu conforme valor declarado e autorizado?			
Houve reclamações de fornecedores sobre cobrança, cadastro, acesso, suporte ou participação?			
A plataforma manteve integração ou interoperabilidade com sistemas oficiais e municipais, conforme aplicável?			
Houve atualização normativa, corretiva, preventiva ou evolutiva no período?			
Há necessidade de plano de ação, advertência, diligência técnica ou auditoria de segurança?			

7. Classificação da Execução Contratual

A fiscalização poderá classificar a execução contratual no período, para fins de acompanhamento gerencial, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis:

Classificação	Critério referencial
Excelente	Todos os SLAs e obrigações essenciais foram atendidos, sem ocorrência relevante, com suporte tempestivo e estabilidade operacional
Boa	Obrigações essenciais atendidas, com ocorrências pontuais sem impacto relevante na continuidade dos certames
Regular	Ocorrências recorrentes ou falhas que exigiram plano de ação, sem comprometimento grave da operação
Ruim	Indisponibilidade frequente, falhas relevantes de suporte, segurança, integração, hospedagem nacional, modicidade das taxas ou continuidade operacional
Crítica	Falha grave que comprometa certame, segurança dos dados, soberania, integridade dos registros, competitividade ou continuidade da plataforma

8. Observações do Fiscal Técnico

Atrasos ocorridos:

Situações não atendidas:

Incidentes de segurança ou indisponibilidade:

Falhas de integração/interoperabilidade:

Ocorrências relativas à cobrança de taxas aos fornecedores:

Providências recomendadas:

9. Alertas e Providências

A fiscalização deverá avaliar a necessidade de adoção das seguintes providências:

- a) abertura de chamado técnico ou escalonamento de incidente;
- b) solicitação de justificativa formal;
- c) exigência de plano de ação;
- d) realização de diligência técnica;
- e) solicitação de auditoria, relatório de segurança ou evidência complementar;
- f) comunicação ao gestor do contrato;
- g) instauração de procedimento de apuração de inadimplemento;
- h) recomendação de aplicação de sanção;
- i) início de estudos para nova contratação, caso a solução apresente falhas recorrentes, risco de descontinuidade, inadequação técnica ou perda de vantajosidade.

10. Identificação do Fiscal Responsável

Nome: _____

Matrícula: _____

Período fiscalizado: // _____ a // _____

Data: // _____

Assinatura: _____